



FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Belo Horizonte/MG, 18 de dezembro de 2023.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC,
CNPJ Nº 18.684.416/0001-31

AO

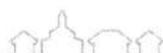
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA,

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CONTRATOS.

Assunto: Cotação de Preço para seleção de Verificador Independente para fiscalização do Contrato de Concessão Administrativa nº 028/2023

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC
ENDEREÇO:	Rio de Janeiro, 471, Edifício P7, 19º andar - Centro, BH.
E-MAIL:	contato@ipgc.com.br verificador@ipgc.com.br
TELEFONE PARA CONTATO:	(31) 3582-3309
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Verificador Independente





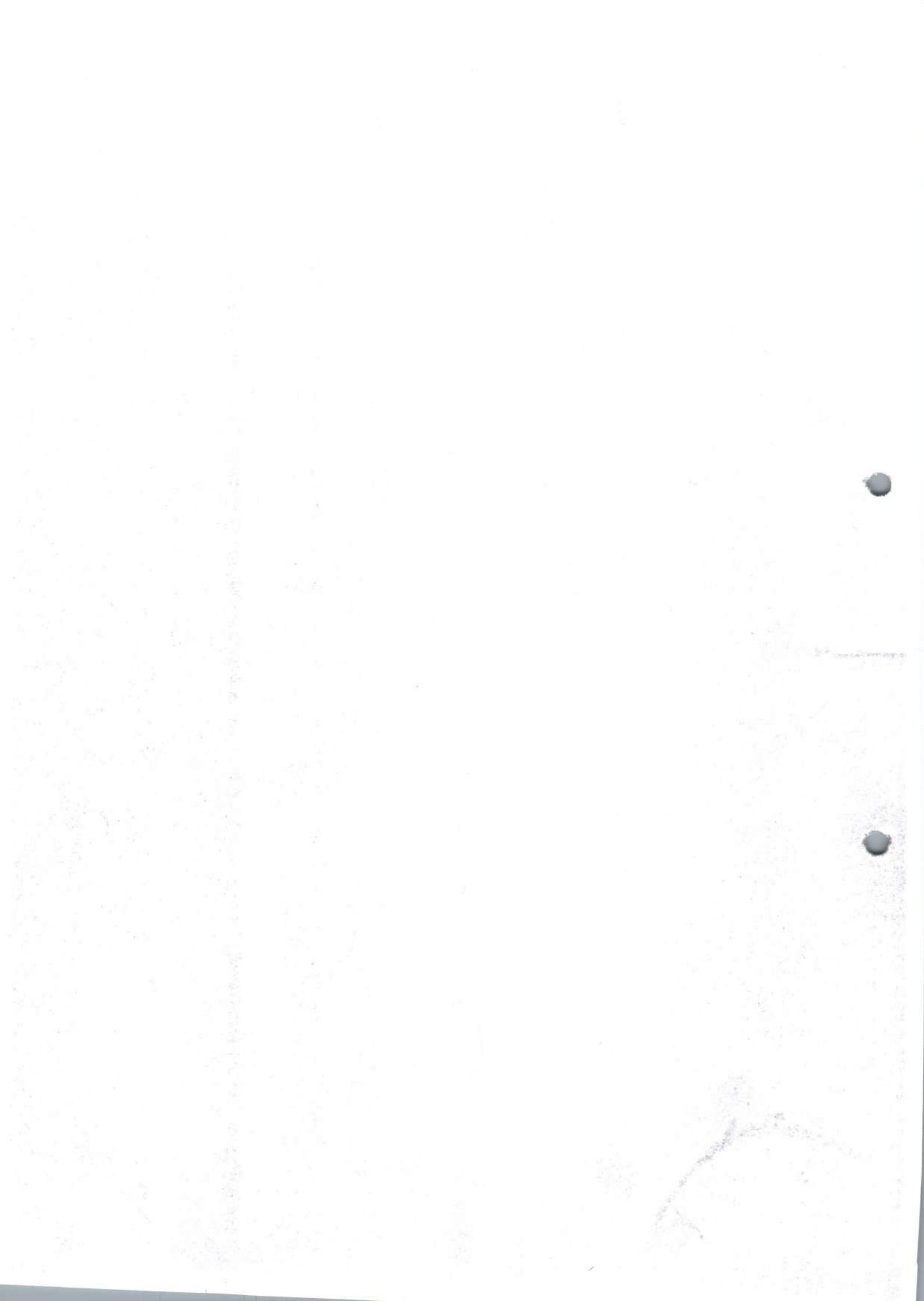
VALOR MENSAL	R\$ R\$ 22.121,70
VALOR POR EXTENSO	Vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos.
VALIDADE DAS PROPOSTAS EM DIAS	180 dias

INSTITUTO DE
PLANEJAMENTO E
GESTAO DE CIDADES
IPG:18684416000131

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
PLANEJAMENTO E GESTAO
DE CIDADES
IPG:18684416000131
Dados: 2023.12.18 17:34:33
-03'00'

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC





Contrato de Concessão Administrativa nº 028/2023, referente à Concorrência Pública nº 053/2022, relativo a concessão administrativa para a contratação dos serviços de implantação, operação e manutenção de unidades geradoras de energia fotovoltaica no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica para o município de **Ananindeua/PA.**

Dezembro de 2023

Belo Horizonte, dezembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Licitação

A/C: Sra. Tatyane Amaral Valério

Prezado Sra. Tatyane Amaral Valério,

É com grande satisfação que o **Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com endereço na Rua Rio de Janeiro, 471 / 19o. andar, Belo Horizonte – MG, vem por meio deste apresentar sua proposta técnica e comercial para os serviços de **Verificação Independente** para atuação no contrato de Concessão Administrativa nº 028/2023, referente à Concorrência Pública nº 033/2022, relativo à concessão administrativa para a contratação dos serviços de implantação, operação e manutenção de unidades geradoras de energia fotovoltaica no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica para o município de Ananindeua/PA.

Sabemos do poder de transformação que as parcerias estão proporcionando à administração pública, e estamos convictos de que o IPGC possui credenciais, qualificações, experiência e honorários competitivos para atuar junto aos parceiros deste projeto em Ananindeua/PA.

Nossa atuação e entendimento das necessidades da **PPP de Usinas Solares de Ananindeua/PA**, assim como método de trabalho e capacidade de execução das fases necessárias para um projeto desta natureza, estão elencados no decorrer desta carta proposta. O orçamento estimado total para este projeto é explicado no tópico “Honorários”, e leva em consideração toda a nossa experiência em projetos semelhantes e todas as fases e passos de trabalhos que necessariamente compõem a tarefa de Verificação Independente. Os valores incluem custo e despesas de nossos profissionais para a realização dos serviços, bem como os impostos pertinentes.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, informações ou negociações relativas à proposta.

Cordialmente,

Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC



Leonardo Santos
Diretor-Presidente



Índice

Sobre o IPGC	4
Qualificação Técnica	9
Cases de Sucesso	10
● Nossa Equipe	11
Honorários	12
Anexos	14





IPGC: Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades

O Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), que atua desde 2013 junto a estados e municípios para desenvolvimento de projetos de infraestrutura através das Parcerias Público-Privadas (PPPs).

O IPGC é autor da **primeira PPP de Cidade Inteligente do Brasil**, e já implementou o projeto em cidades mineiras como Carmo do Cajuru e Ouro Preto. Também é parceiro de estados como Maranhão, Espírito Santo, Santa Catarina, Tocantins e Piauí.

Com a missão de qualificar as gestões das cidades, o IPGC conta com uma equipe composta por diversos profissionais de formação multidisciplinar e uma ampla rede de consultores, agregando competências que o qualificam para atuar com alto desempenho, tanto na área técnico-administrativa, quanto na compreensão das diferentes políticas da administração pública.

Recentemente, o Instituto foi selecionado pela ONU como referência mundial em Parcerias Público-Privadas, devido ao seu inovador modelo de PPP de Cidade Inteligente, projeto implantado de forma pioneira na cidade mineira de Carmo do Cajuru, a 121 km de Belo Horizonte.

O IPGC atualmente presta apoio técnico e jurídico a estados e municípios no desenvolvimento de projetos nas áreas de saneamento básico, iluminação pública, conectividade, videomonitoramento e energia solar fotovoltaica.

Entre seus valores institucionais estão: Inovação, Compromisso Social, Transparência, *Ethos* Público e Sustentabilidade.

Somos nós que fazemos a Parceria-Público Privada acontecer, seja onde for.

+127

Projetos estruturados em 17 estados
e no Distrito Federal

+16_{bi}

em contratos modelados

3_{bi}

em contratos assinados

74_{mi}

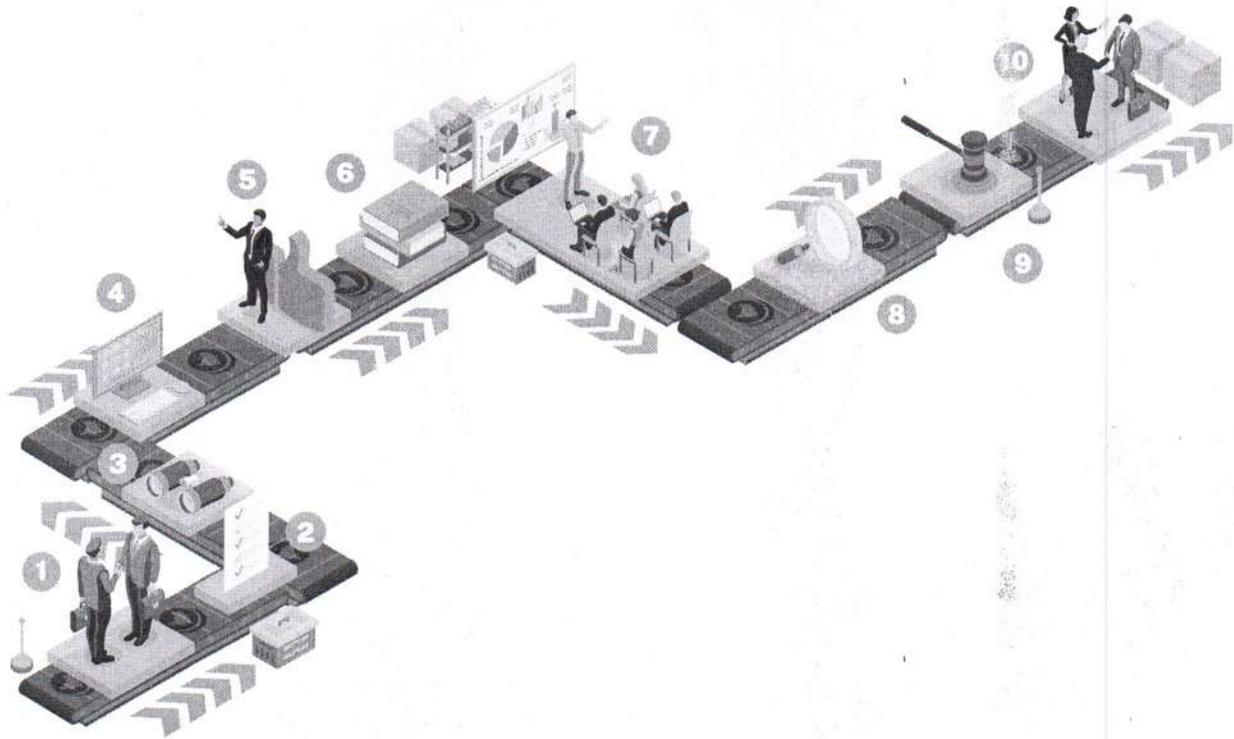
aprox. de pessoas potencialmente impactadas

Fábrica de Parcerias

Desde a concepção da Fábrica de Parcerias, o IPGC tem integrado o que há de mais avançado no desenvolvimento de projetos e integração de diferentes interlocutores no processo de estruturação de PPPs. A entrega somente de projetos, como se vê na maioria das consultorias do setor, não é capaz de garantir o sucesso das parcerias. Nós vamos além, porque acreditamos que é preciso engajamento, diálogo permanente e acompanhamento integral para que as parcerias motivadas pelos projetos possam prosperar e se tornar sustentáveis.

Estruturação de Parcerias

Durante todo o processo de estruturação de projetos, nossa preocupação é integrar novas tecnologias como inteligência artificial, robótica e internet das coisas. Acreditamos que o uso dessas ferramentas é fundamental para a resolução das comunidades mundo afora. Mais que absorver práticas e conceitos da chamada Indústria 4.0, nossa Fábrica de Parcerias baseia-se em processos consolidados, que envolvem a participação da comunidade civil e de diversos atores sociais.



1 - Adesão ao programa através do Acordo de Cooperação

O processo de estruturação da parceria tem início na adesão dos governos estaduais e municipais ao Acordo de Cooperação, com base no marco regulatório do Terceiro Setor (Lei: 13.019/14), e na Lei de Concessões (Art.21 da Lei: 8987/95), sem custos diretos aos cofres públicos.

2 - Estruturação do Programa de Parcerias

Para cada município e/ou estado, o IPGC Brasil assessora na estruturação do programa de parceria, desde a capacitação dos governos até a aprovação da Lei de Parcerias e constituição de seu Conselho Gestor.

3 - Mapeamento de Oportunidades

A ampla diversidade do país, por seus diferentes aspectos culturais, sociais e econômicos, exige que sejam realizados estudos para identificar potenciais parcerias. O resultado desse estudo é a carteira de parcerias de cada governo, seja ele municipal ou estadual.

4 - Estudo de Viabilidade

O estudo de viabilidade é individualizado para cada parceria e integra as áreas de engenharia, economia, ambiental, jurídica e administração pública. Esse estudo é fundamental para dar embasamento técnico e jurídico aos governos na tomada de decisões com base em evidências científicas, ou seja, decisões mais assertivas para gerar impacto social.

5 - Aprovação do Governo

Com a entrega do Estudo de Viabilidade, o gestor terá em mãos todas as informações referentes às fases do programa. Este é o momento de alinhar as expectativas. Dessa forma, o poder público poderá fazer as ressalvas que julgar necessárias para a implantação do projeto.

6 - Modelagem Licitatória e Contratual

A modelagem é o conjunto de documentos que norteará a seleção do parceiro privado. A modelagem contratual e licitatória irá estruturar as parcerias ao longo de toda a concessão, como o contrato e os indicadores de desempenho.

7 - Consulta, Audiência Pública e Road Show

É um dos momentos mais importantes de todo o projeto, por envolver questões de interesse público. Aqui acontece a participação de todos os interlocutores da parceria. A proposta é apresentada à população, que através da consulta pública poderá realizar sugestões. É uma ocasião em que os potenciais investidores também terão acesso aos detalhes do projeto.

8 - Ajustes e Revisão Final

Com as sugestões feitas pela população e demais pessoas envolvidas no processo, o projeto passa por revisões e ajustes finais.

9 - Concorrência Pública - Licitação

Através de ampla concorrência, os governos buscam o melhor parceiro privado para realizar os investimentos e operar os serviços.

10 - Assinatura do Contrato de Parceria

A duração de um contrato de parceria pode variar de 5 a 35 anos. Esse documento estabelece as regras e a relação entre os parceiros durante o tempo de concessão.

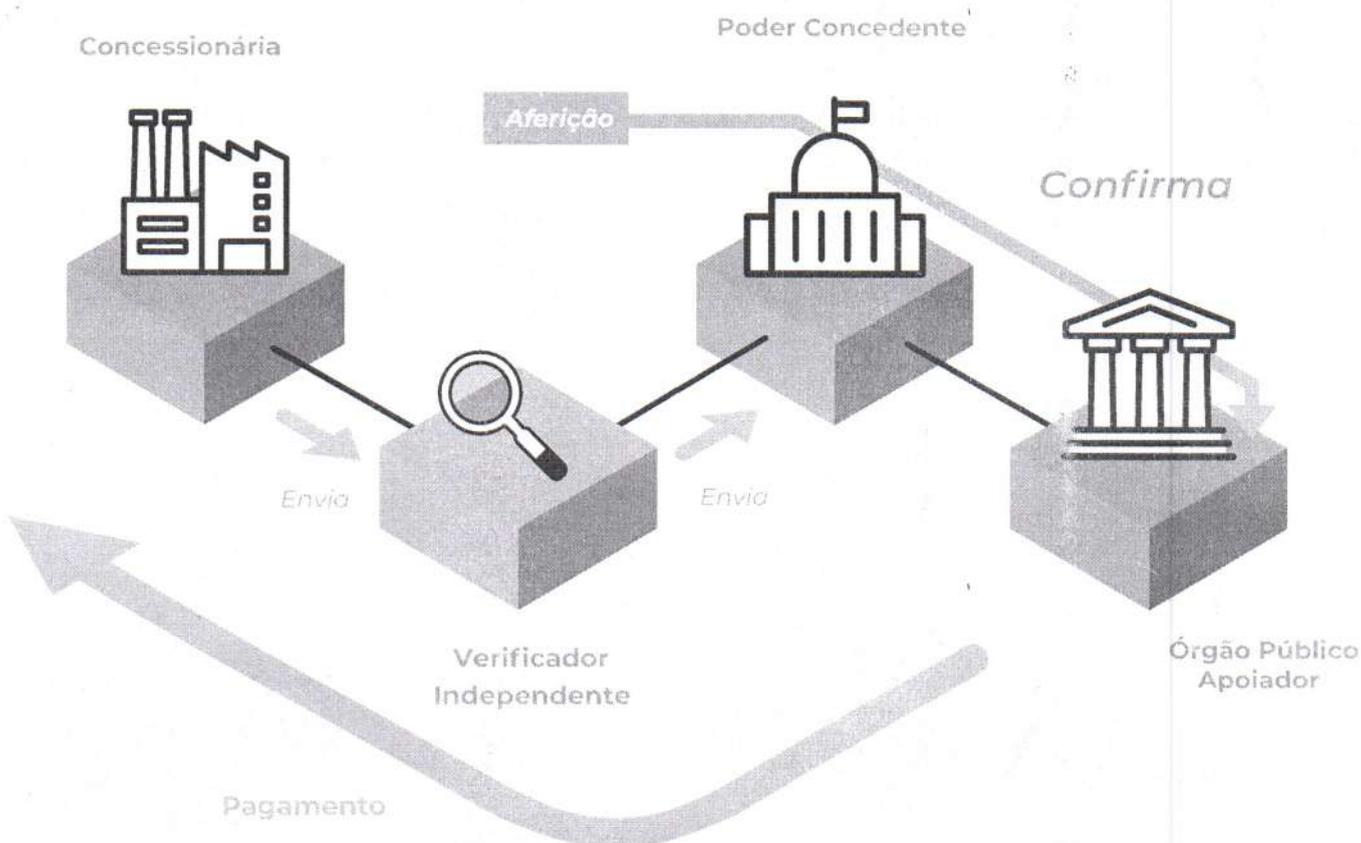
Gestão de Parcerias

A gestão de contratos é um desafio para a gestão pública. Até mesmo os provenientes de formas de contratações triviais, como os respaldados pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como de suas alterações, representam impasses aos governos. Isso ocorre também com os contratos de PPPs e Concessões, que por apresentarem um arranjo de contratação pública mais complexo, carregam consigo singularidades para garantir a sustentabilidade e boa prestação dos serviços-objetos dos contratos.

Diante do desafio de acompanhamento, auditoria e fiscalização dos contratos de parcerias é que se torna indispensável a contratação de Auditores Independentes

ou até mesmo de um Verificador Independente (V.I.), para resguardar as pactuações estabelecidas entre as partes interessadas, ou seja, Concessionária e Poder concedente.

O IPGC também atua nessa vertente das parcerias, fornecendo apoio técnico na tomada de decisão do Poder Concedente em temas e assuntos que possam trazer significativo impacto à concessão. Tanto a Verificação Independente, como a auditoria em assuntos específicos, garantem a razoabilidade dos pleitos e, conseqüentemente, a sustentabilidade dos ciclos do contrato.



Qualificação Técnica

O Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC possui notória expertise nas competências exigidas para fins de atuação como Verificador Independente na Concessão Administrativa.

Com ampla atuação no campo das PPPs e Concessões Públicas, o IPGC possui experiência com verificação independente, gerenciamento de projetos, criação de indicadores de desempenho, estudos de viabilidade, modelagem licitatória e contratual, e assessoria técnica, econômica e jurídica, conforme demonstrado pelos anexos que acompanham a presente proposta. Ao longo de

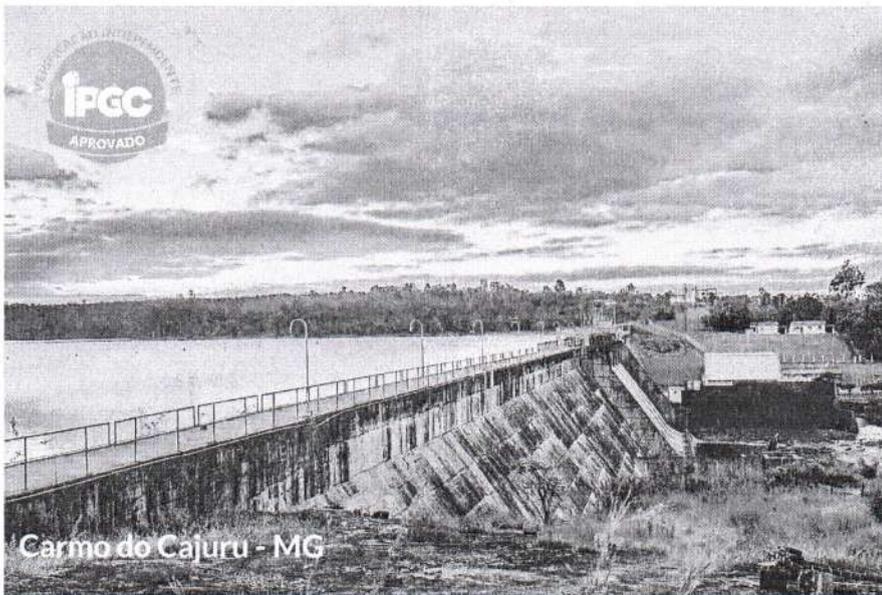
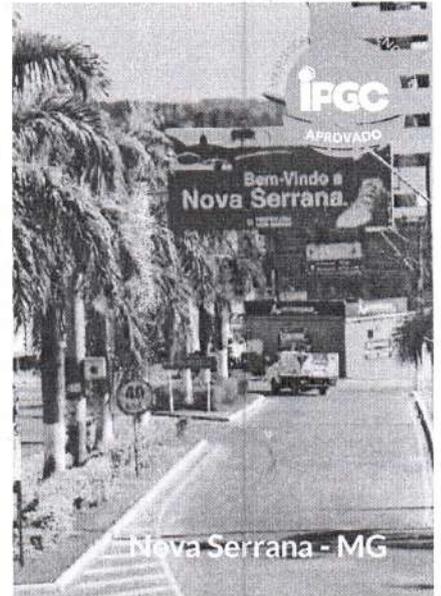
seus 10 anos de atuação, o IPGC idealizou o modelo de Cidade Inteligente, que já vem sendo implementado e trazendo uma série de resultados positivos aos cidadãos dos municípios e estados brasileiros.

Em 2022, os esforços e as competências do IPGC foram reconhecidos internacionalmente pela Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) e o projeto de Parceria Público-Privada (PPP), elaborado pelo IPGC para o município de Carmo do Cajuru/MG, foi selecionado para participar do 6º Fórum Mundial da ONU, como evidenciado em anexo.

6th UNECE International PPP FORUM Barcelona | 4-6 May 2022



Cases de Sucesso



Nossa Equipe



Luis Fernando Parma

Diretor de Parcerias do IPGC. Bacharel em Gestão Pública pela UFMG, com MBA em Gestão de Processos em curso pelo IBMEC. Atuou como Gerente de Projetos Estratégicos, além de acompanhamento e avaliação de metas do PPA e na elaboração, execução e monitoramento de políticas públicas de Educação na Prefeitura de Contagem-MG. Membro dos Comitês Temáticos da ABDIB - Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base. Tem sólida experiência em estruturação e modelagem de Parcerias Público-Privadas. Atuou como líder em mais de 50 projetos de energia, saneamento básico, saúde e educação de projetos de infraestrutura urbana.

Mirelle Brant

Diretora Jurídica do IPGC. Advogada pela PUC Minas, inscrita na OAB-MG, subseção de Belo Horizonte, sob nº 195818. Pós-Graduada e Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo pela Faculdade Arnaldo Janssen. Atua na área do Direito Administrativo, com expertise em Infraestrutura Urbana, Estruturação de PPPs e Concessões, Assessoria Jurídica Licitatória Integral e Governança. É membro da Comissão Estadual e do Grupo Temático de Direito Civil da OAB Jovem. Integrante dos Comitês Temáticos da Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base (ABDIB).



Atenas Lacerda

Advogada, graduada em Direito pela Universidade Federal de Viçosa e pós-graduanda em Direito Civil e Processual Civil pelo Instituto Elpídio Donizetti. Já foi Assessora Técnica na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE/MG. Possui experiência com Direito Público, Licitações, Contratos e Convênios com a Administração Pública, assim como com a gestão de Contratos Administrativos.

A equipe de Verificação Independente conta com o apoio também de:

01 engenheiro

01 economista

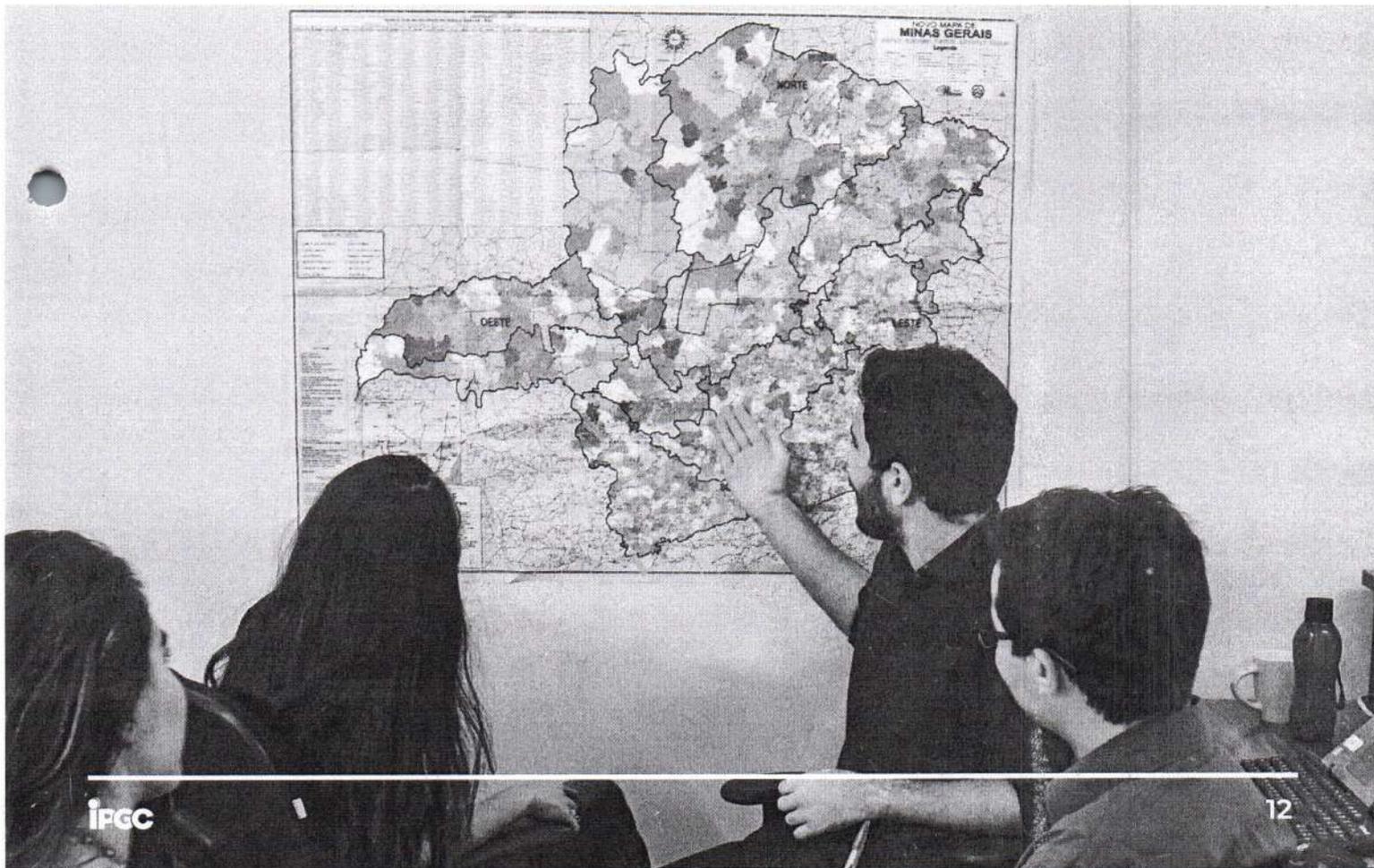
Honorários

Para a realização do referido trabalho, o IPGC receberá o valor de R\$ 22.121,70 (vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos), por mês.

O valor engloba todos os custos ligados à devida e integral prestação dos serviços de mensuração de desempenho da concessionária conforme estipulado pelo Contrato de Concessão e deverá ser reajustado anualmente em seu valor com base no IPCA, tendo como data base a formulação desta proposta.

A validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias. Os valores deverão ser corrigidos depois de decorrido este período pela variação do índice IPCA ou, apenas na indisponibilidade deste, por outro índice a ser estipulado de comum acordo.

Adicionalmente, os referidos honorários estão sujeitos a ajustes para refletir eventuais mudanças nas condições econômicas e financeiras vigentes na data da presente proposta, que afetem os custos operacionais do IPGC para permitir o seu respectivo alinhamento às novas situações que porventura possam surgir.



Nós somos o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que atua junto ao poder público e a iniciativa privada.

Nossa história tem origem em 2013, quando a preocupação era levar inovação à administração pública. De lá para cá conseguimos bem mais. Descobrimos que a partir das Parcerias Público-Privadas (PPP) é possível mudar a vida das pessoas, ampliando a qualidade e a capacidade de atendimento dos serviços públicos, como iluminação, saneamento básico, energia e conectividade.



Meios de Contato:

✉ verificador@ipgc.com.br

☎ 31 - 3582 3309

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL BARBACENA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 001/2021**, em cumprimento à Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que a Organização da Sociedade Civil, Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, abaixo qualificada, executou os serviços discriminados, relativos ao objeto contratado, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades e não restando nada que o desabone.

DADOS DO SERVIÇO			
TIPO DE CONTRATO	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2021		
OBJETO	ESTABELECEM MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, NÃO EXCLUSIVA, ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBACENA] E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES, COM O OBJETIVO DE EMPREENDER ESFORÇOS DOS RESPECTIVOS ENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DA ESTRUTURAÇÃO DO SEGUINTE PROJETO: SMART CITY (CIDADE INTELIGENTE), QUE SE REFERE À EFICIENTIZAÇÃO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), com 13.861 pontos COM 69,59% DE ESTIMATIVA MÍNIMA DE EFICIENTIZAÇÃO, COMPREENDENDO 72 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, 75 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM O TOTAL DE 99 CÂMERAS, 39 LOCAIS COM WI-FI PÚBLICO, E INSTALAÇÃO, UM TOTAL DE 56,48 KM DE EXTENSÃO DE REDE DE FIBRA ÓTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COM 760 KwP DE POTÊNCIA INSTALADA		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BARBACENA-MG		
POPULAÇÃO ATENDIDA	138.204 habitantes		
CAPEX (Iluminação)	R\$: 33.667.567,85		
PERÍODO	INÍCIO:	17/03/2021	FIM: 17/03/2022
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 188.029.722,53 (CENTO E OITENTA E OITO MILHÕES, VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)		
VALOR DE RESSARCIMENTO	OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS TIVERAM CUSTO ZERO AO CONTRATANTE, SENDO QUE O VALOR DE R\$ 2.035.403,35 (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) SERÁ RESSARCIDO PELA CONTRATADA QUE VIER A VENCER O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES APONTADAS		
DECLARANTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA-MG		
CNPJ	17.095.043/0001-09		



PREFEITURA MUNICIPAL BARBACENA

ENDEREÇO	RUA SILVA JARDIM, 340, BOA MORTE - BARBACENA/MG		
REPRESENTANTE LEGAL	SR(a). CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO	CPF:	104.655.416-66
DECLARATÁRIO			
NOME:	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES		
CNPJ:	18.684.416/0001-31		
ENDEREÇO	AV. PARANÁ, 485, 4º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG. CEP 30120-020		
REPRESENTANTE LEGAL	SR. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	CPF:	061.387.266-50
RESPONSABILIDADE TÉCNICO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	SR. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS.		
ATIVIDADES EXECUTADAS	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE, MODELAGEM LICITATÓRIA E CONTRATUAL NAS ÁREAS TÉCNICAS, ECONÔMICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PPP NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TELECOMUNICAÇÕES E GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DIAGNÓSTICO DE VIABILIDADE, APONTAMENTO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS, APONTAMENTO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS, MODELAGEM PARA O PROJETO SMART CITY (CIDADE INTELIGENTE): <ul style="list-style-type: none">- CAPACITAÇÃO GOVERNAMENTAL- GERENCIAMENTO DE PROJETO- ESTRUTURAÇÃO GOVERNAMENTAL- ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA- MODELAGEM LICITATÓRIA CONTRATUAL- IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO- ASSESSORIA INTEGRAL NAS FASES DE CONSULTA PÚBLICA E LICITAÇÃO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		

É o que atestamos,

Barbacena -MG, 24 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:10465541666

Assinado digitalmente por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:
10465541666
DN: C=BR, O=CICP Brasil, OU=34029319000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CARLOS SOARES DO NASCIMENTO,
OU=RFB e -CPF A3, CN=CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO,
10465541666
Título: Eu estou aprovando este documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-05-24 10:51:16
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL BARBACENA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR ÁREA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

QUADRO POR CADERNO TEMÁTICO, ATIVIDADE, ÁREA DE ATUAÇÃO, EQUIPE DE TRABALHO, PROFISSIONAL E HORAS DE DEDICAÇÃO DE CADA PROFISSIONAL, E PRODUTOS ENTREGUES.

“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL N. 001/2021”

EQUIPE

Área de atuação	Atividade	Profissional responsável	Equipe de trabalho	Dedicação/horas
Governança	Coordenação de áreas, gestão do conhecimento e comunicação oficial com contratante.	Leonardo Luiz dos Santos CPF: 061.387.266-50 Profissional com experiência, gestão do projeto, coordenação de áreas, gestão do conhecimento e comunicação oficial com contratante	Gerência Geral de Parcerias	600
Gerente Geral de Parcerias	Gestão do projeto, coordenação de áreas, gestão do conhecimento e comunicação oficial com contratante.	Luis Fernando Moreira Parma CPF: 071.441.578-00 Profissional com experiência de gestão de projetos e estruturação de PPP	Gerência de Parcerias	460
Engenharia	Diagnósticos técnicos, elaboração de projeto-base, elaboração de medição de indicadores, análise da viabilidade ambiental	Rafael Arantes Ricaldoni da Silva CPF: 118.492.266-79 Profissional com experiência na elaboração de projetos de infraestrutura para setor público e análise de aspectos ambientais	Engenheiro civil e coordenador técnico da equipe de engenharia,	520



PREFEITURA MUNICIPAL BARBACENA

Engenharia	Diagnósticos técnicos, elaboração de projeto-base, elaboração de medição de indicadores, análise da viabilidade ambiental	Leonardo José Gomes Neto CPF: 012.293.876-33 Profissional com experiência na elaboração de projetos de infraestrutura para setor público e análise de aspectos ambientais	Engenheiro Civil	520
Economia	Diagnóstico técnico e elaboração do Plano de Negócios, medição de viabilidade econômica e da vantajosidade do projeto	Ricardo Lucas Melo CPF: 018.900.556-46 Profissional com experiências em elaboração de planos de negócios	Economista e coordenador técnico da equipe de Economia	400
Economia	Diagnóstico técnico e elaboração do Plano de Negócios, medição de viabilidade econômica e da vantajosidade do projeto	Antônio Romualdo Gonçalves CPF: 526.134.376-34 Profissional com experiências em elaboração de planos de negócios	Consultor Técnico Financeiro	400
Jurídica	Análise do arcabouço legal do projeto e revisão jurídica das PPPs	Mirelle Ferreira Brant 117.438.656-86 Profissional com experiência em Direito Administrativo, compras e parcerias públicas	Advogada e coordenadora da equipe jurídica de Governança	460
Jurídica	Análise do arcabouço legal do projeto e revisão jurídica das PPPs	Fabio Luiz Peduto Sertori CPF: 219.133.918-25 Profissional com experiência em Direito Administrativo, compras e parcerias públicas	Advogado	460
Administração Pública	Elaboração de planos de gerenciamento, revisão dos cadernos, gestão da qualidade do projeto	Luis Fernando Moreira Parma CPF: 071.441.578-00 Profissional com experiência em planejamento e atuação transversal	Administrador Público	480



I. DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. Coordenação geral

Responsável por definir e manter os padrões de gerenciamento do projeto, a fim de otimizar o controle e a execução da organização como um todo, além de analisar propostas, estudos prévios e modelagem de Parceria Público Privada entregue ao município.

Funções primárias:

- a. Serviços de gerenciamento e entrega do projeto
- b. Gerenciamento de cronograma, custos e escopo
- c. Comunicações
- d. Gerenciamento de recursos
- e. Integração do projeto
- f. Gerenciamento de riscos
- g. Serviços padrões, metodologias e processos
- h. Definição de metodologias
- i. Desenvolvimento e melhoria de projetos
- j. Definição de métricas
- k. Serviços de governança e gerenciamento de desempenho
- l. Relatório de desempenho
- m. Distribuição de informações
- n. Escalada de problemas
- o. Gestão da equipe
- p. Gestão de conhecimento
- q. Alinhamento do projeto com a contratante
- r. Gerenciamento do assessoramento pela equipe multidisciplinar em todo ciclo de vida do projeto, desde a fase de concepção até a licitação e assinatura do contrato de concessão.

2. Engenharia

Responsável por definir os projetos de engenharia e descrição dos aspectos materiais do projeto, a fim de garantir a qualidade da infraestrutura dos projetos.

Funções primárias:

- a. Diagnósticos e estudos preliminares



PREFEITURA MUNICIPAL BARBACENA

- b. Levantamento cadastral de todos os pontos de iluminação pública e infraestrutura de telecomunicações do município
- c. Elaboração do anteprojeto e projeto básico do parque de Iluminação Pública
- d. Análise da malha viária para projeção do anel de fibra ótica
- e. Checagem do inventário municipal
- f. Levantamento dos gastos da prefeitura com energia elétrica
- g. Caracterização da obra para construção do Usina Solar
- h. Elaboração do projeto base de engenharia para a infraestrutura da usina solar
- i. Descrição dos produtos necessários
- j. Mapeamento de condições climáticas do local
- k. Proposição de soluções técnicas de modernização e inovação
- l. Estudos da demanda coleta
- m. Estudos da operação do projeto
- n. Análise da viabilidade ambiental
- o. Levantamento de aspectos ambientais do local
- p. Modelagem técnica e operacional das soluções que compõem a parceria público privada.

3. Economia

Responsável por elaborar as projeções de custo-benefício do projeto.

Funções primárias:

- a. Projeção da evolução demográfica
- b. Projeção das despesas do governo
- c. Análise de mercado
- d. Diagnóstico dos gastos municipais
- e. Diagnóstico tributário
- f. Análise de viabilidade econômica
- g. Análise de vantajosidade para setor público e privado
- h. Descrição do modelo financeiro do projeto
- i. Projeção do faturamento do projeto
- j. Elaboração de plano de negócios
- k. Modelagem econômica final do projeto
- l. Previsão da disciplina do equilíbrio econômico-financeiro
- m. Estabelecimento das regras de pagamento
- n. modelagem econômico-financeira das soluções que compõe a parceria público privado

4. Jurídica

Responsável pela análise de legislação e elaboração do arcabouço jurídico do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL BARBACENA

Funções primárias:

- a. Estruturação de viabilidade jurídica do projeto
- b. Embasamento da contratação
- c. Desenho jurídico da parceria
- d. Emissão de Pareceres e relatórios
- e. Elaboração de Notas Técnicas e pareceres
- f. Preparo da licitação
- g. Acompanhamento legislativo
- h. Elaboração de modelos normativos
- i. Auxílio na elaboração de minutas de leis e decretos municipais
- j. Análise da situação jurídica e procedimentais do município
- k. Abordagem das diretrizes regulatórias
- l. Garantia da legalidade do projeto
- m. Minuta do edital e contrato do projeto
- n. Acompanhamento da consulta pública e licitação
- o. Modelagem jurídica das soluções que compõem a parceria público privada.

5. Administração Pública

Responsável pela gestão transversal do projeto, acompanhamento das áreas temáticas e gestão da qualidade das entregas.

Funções primárias:

- a. Análise situacional do projeto
- b. Elaboração do plano de comunicação e mobilização social
- c. Elaboração do plano de gerenciamento de riscos
- d. Elaboração de plano de gerenciamento específico de projeto
- e. Elaboração de projeto de benchmarking
- f. Estruturação dos estudos
- g. Capacitação sobre o projeto no município
- h. Capacitação sobre o projeto no Legislativo
- i. Elaboração dos indicadores
- j. Acompanhamento do projeto
- k. Auxílio às demais áreas
- l. Análise do contexto do município
- m. Garantia da responsabilidade social do projeto
- n. Indicação dos quesitos a serem observados pela concessionária



- o. Elaboração de relatórios

II. PRODUTOS ENTREGUES

ETAPA 1: RELACIONAMENTO GOVERNAMENTAL

Entregas:

- a. Proposta de trabalho
- b. Plano de trabalho global contendo cronograma físico e financeiro

ETAPA 2: ESTRUTURAÇÃO

- a. Oficina de capacitação governamental e legislativo
- b. minutas de leis e decretos

ETAPA 3: GERENCIAMENTO DO PROJETO

Entregas:

- a. Plano de Trabalho específico
- b. Plano de comunicação e mobilização social
- c. Plano de gerenciamento de conflitos

ETAPA 4: ESTUDOS DE VIABILIDADE

Entregas:

- a. Caderno de Benchmarking
- b. Caderno Regulatório
- c. Caderno de Vantajosidade
- d. Caderno de Viabilidade e Cenários

ETAPA 5: MODELAGEM LICITATÓRIA CONTRATUAL

Entregas:

- a. Termo de referência
- b. Caderno de Diretrizes ambientais
- c. Plano de Negócios de referência
- d. Matriz de Incertezas
- e. Indicadores de desempenho e mecanismo de pagamento
- f. Modelo de Governança
- g. Caderno de Encargos
- h. Edital de Licitação
- i. Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL BARBACENA

- j. Modelo de Cartas e declarações

ETAPA 6: ASSESSORIA INTEGRAL

Assessoria ao Município e acompanhamento do projeto em todas as fases, desde o relacionamento com o setor privado (road show), consulta e audiência pública, questionamentos dos órgãos de controle (Tribunal de Contas e Ministério Público), licitação e adjudicação do vencedor do certame.

Entregas:

- a. Esclarecimento de dúvidas e questões relativas ao projeto
- b. Apoio, suporte na constituição dos ritos licitatórios do projeto

Anexo II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 001/2021**, em cumprimento à Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que a Organização da Sociedade Civil, Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, abaixo qualificada, executou os serviços discriminados, relativos ao objeto contratado, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades e não restando nada que o desabone.

DADOS DO SERVIÇO			
TIPO DE CONTRATO	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021		
OBJETO	ESTABELECE A MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC, COM O OBJETIVO DE EMPREENDER ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEDIANTE ASSESSORIA, ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM CONTRATUAL TÉCNICA, ECONÔMICO FINANCEIRA, JURÍDICA E AMBIENTAL PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DESTINADO A: CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV) PARA ATENDER DEMANDAS ENERGÉTICA DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; E IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES PRÓPRIA DO PODER PÚBLICO; PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL, SENDO 7.923 PONTOS DE IP, 70 EDIFICAÇÕES, 35 LOCAIS DE VIDEOMONITORAMENTO E 17 PONTOS DE WIFI. 26 KM DE FIBRA ÓPTICA, USINA FOTOVOLTAICA DE GERAÇÃO COM 690 KWP/ANO DE POTÊNCIA NOMINAL. 799.462,40 KWH/ANO.		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CATAGUASES		
POPULAÇÃO ATENDIDA	75.942		
PERÍODO	INÍCIO:	22/09/2021	FIM: 19/04/2022
CAPEX total do Projeto	R\$ 20.994.437,88		
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 91.262.101,10		
VALOR DE RESSARCIMENTO	OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NÃO TIVERAM CUSTO DIRETO AO CONTRATANTE, SENDO QUE O VALOR DE R\$ 1.596.672,00 SERÁ RESSARCIDO PELA CONTRATADA QUE VIER A VENCER O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES APONTADAS		
DECLARANTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES		

CNPJ	17.702.499/0001-81		
ENDEREÇO	PRAÇA SANTA RITA, 462 - CENTRO - CATAGUASES/MG, CEP: 36770-020		
REPRESENTANTE LEGAL	SR(a). JOSÉ HENRIQUES	CPF:	045.693.726-94
DECLARATÁRIO			
NOME:	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES		
CNPJ:	18.684.416/0001-31		
ENDEREÇO	AV. PARANÁ, 485, 4º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG. CEP 30120-020		
REPRESENTANTE LEGAL	SR. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	CPF:	061.387.266-50
RESPONSABILIDADE TÉCNICO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	SR. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS.		
ATIVIDADES EXECUTADAS	<p>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE E MODELAGEM NAS ÁREAS TÉCNICA, ECONÔMICA, JURÍDICA E AMBIENTAL, COM O OBJETIVO DE INSTRUIR O PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PPP NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TELECOMUNICAÇÕES E GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, DANDO APOIO NO APONTAMENTO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS, APONTAMENTO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS, E A MODELAGEM PARA O PROJETO SMART CITY (CIDADE INTELIGENTE):</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACITAÇÃO GOVERNAMENTAL - GERENCIAMENTO DE PROJETO - ESTRUTURAÇÃO GOVERNAMENTAL (Programa de Parcerias e Conselho Gestor) - ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA - MODELAGEM LICITATÓRIA CONTRATUAL - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO - IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE <i>BUSINESS INTELLIGENCE</i> PARA GESTÃO DO PROJETO - ASSESSORIA INTEGRAL NAS FASES DE CONSULTA PÚBLICA E LICITAÇÃO <p>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.</p>		

É o que atestamos,

Município de Cataguases-MG, 14 de novembro de 2022.

JOSE INACIO
PEIXOTO
PARREIRAS
HENRIQUES:04569
372694

Assinado de forma digital
por JOSE INACIO PEIXOTO
PARREIRAS
HENRIQUES:04569372694
Dados: 2022.11.18
11:40:37 -03'00'

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR ESTADO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
EXECUTADAS

QUADRO POR CADERNO TEMÁTICO, ATIVIDADE, ÁREA DE ATUAÇÃO, EQUIPE DE TRABALHO, PROFISSIONAL E HORAS DE DEDICAÇÃO DE CADA PROFISSIONAL, E PRODUTOS ENTREGUES.

"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL N. 001/2021"

EQUIPE				
Área de atuação	Atividade	Profissional responsável	Equipe de trabalho	Dedicação/horas
Governança	Coordenação de áreas, gestão do conhecimento e comunicação oficial com contratante.	Leonardo Luiz dos Santos CPF: 061.387.266-50 Profissional com experiência, gestão do projeto, coordenação de áreas, gestão do conhecimento e comunicação oficial com contratante	Gerência Geral e Coordenador de Projetos.	700
Gerente Geral de Parcerias	Gestão do projeto, coordenação de áreas, gestão do conhecimento e comunicação oficial com contratante.	Luis Fernando Moreira Parma CPF: 071.440.576-00 Profissional com experiência de gestão de projetos e estruturação de PPP	Gerência de Parcerias e concessões.	460
Engenharia	Diagnósticos técnicos, elaboração de projeto-base, elaboração de medição de indicadores, análise da viabilidade ambiental	Rafael Arantes Ricaldoni da Silva CPF: 118.492.266-79 Profissional com experiência na elaboração de projetos de infraestrutura para setor público e análise de aspectos ambientais	Engenheiro civil e coordenador técnico da equipe de engenharia,	520

Economia	Diagnóstico técnico e elaboração do Plano de Negócios, medição de viabilidade econômica e da vantajosidade do projeto	Luciana Gonçalves de Souza CPF: 701.484.976-08 Profissional com experiências em elaboração de planos de negócios	Economista e coordenador técnico da equipe de Economia	400
Jurídica	Análise do arcabouço legal do projeto e revisão jurídica das PPPs	Mirelle Ferreira Brant 117.438.656-86 Profissional com experiência em Direito Administrativo, compras e parcerias públicas	Advogada e coordenadora da equipe jurídica de Governança	460
Administração Pública	Elaboração de planos de gerenciamento, revisão dos cadernos, gestão da qualidade do projeto	Luis Fernando Moreira Parma CPF: 071.441.578-00 Profissional com experiência em planejamento e atuação transversal	Administrador Público	480

I.DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. Coordenação geral

Responsável por definir e manter os padrões de gerenciamento do projeto, a fim de otimizar o controle e a execução da organização como um todo, além de analisar propostas, estudos prévios e modelagem da iniciativa privada entregue ao município.

Funções básicas:

- a. Serviços de gerenciamento e entrega do projeto
- b. Gerenciamento de cronograma, custos e escopo
- c. Comunicações internas e externas
- d. Gerenciamento de recursos
- e. Integração do projeto nas diversas áreas do conhecimento
- f. Gerenciamento de riscos
- g. Serviços padrões, metodologias e processos
- h. Definição de metodologias
- i. Desenvolvimento e melhoria de projetos
- j. Definição de métricas
- k. Serviços de governança e gerenciamento de desempenho
- l. Relatório de desempenho

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs across the page.

- m. Distribuição de informações
- n. Escalada de problemas
- o. Gestão da equipe
- p. Gestão de conhecimento
- q. Implementação de ferramenta de *Business Intelligence (BI)* para gestão e acompanhamento do projeto, englobando: análise e desenho dos processos, construção e apresentação da solução, testes e validação de entregas, análise de indicadores e criação de dashboard.
- r. Alinhamento do projeto com a contratante
- s. Gerenciamento do assessoramento pela equipe multidisciplinar em todo ciclo de vida do projeto, desde a fase de concepção até a licitação e assinatura do contrato de concessão.

2. Técnica

Responsável por definir os projetos de engenharia e descrição dos aspectos materiais do projeto, a fim de garantir a qualidade da infraestrutura dos projetos.

Funções básicas:

- a. Diagnósticos e estudos técnicos preliminares
- b. Levantamento cadastral de todos os pontos de iluminação pública e infraestrutura de telecomunicações do município
- c. Elaboração do anteprojeto e projeto básico do parque de Iluminação Pública, telecomunicações e unidade geradora de energia elétrica.
- d. Análise da malha viária para projeção do anel de fibra ótica
- e. Checagem do inventário municipal
- f. Levantamento dos gastos da prefeitura com energia elétrica
- g. Caracterização da obra para construção do Usina Solar
- h. Elaboração do projeto base de engenharia para a infraestrutura da usina solar
- i. Descrição dos produtos necessários
- j. Mapeamento de condições climáticas do local
- k. Proposição de soluções técnicas de modernização e inovação
- l. Estudos da demanda coleta
- m. Desenvolvimento de ferramenta de *Business Intelligence (BI)* para gestão e acompanhamento do projeto, englobando: análise e desenho dos processos, desenvolvimento de código, construção e apresentação da solução, testes e validação de entregas, análise de indicadores e criação de dashboard.
- n. Estudos da operação do projeto
- o. Análise da viabilidade ambiental
- p. Levantamento de aspectos ambientais do local
- q. Modelagem técnica e operacional das soluções que compõem a parceria público privada.

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

3. Economia

Responsável por elaborar os estudos e modelagem econômico-financeiro e as projeções de custo-benefício do projeto.

Funções básicas:

- a. Projeção da evolução demográfica
- b. Projeção das despesas do governo
- c. Análise de mercado
- d. Diagnóstico dos gastos municipais nas áreas fins do projeto
- e. Diagnóstico tributário municipal e dos áreas afetas ao projeto
- f. Análise de viabilidade econômica
- g. Análise de vantajosidade para setor público e privado
- h. Descrição do modelo financeiro do projeto
- i. Projeção do faturamento do projeto
- j. Elaboração de plano de negócios
- k. Modelagem econômica final do projeto
- l. Previsão da disciplina do equilíbrio econômico-financeiro
- m. Estabelecimento das regras de pagamento
- n. modelagem econômico-financeira das soluções que compõem a parceria público privado e assessora nas dúvidas e questionamentos nas fases de consulta pública e licitação.

4. Jurídica

Responsável pela análise de legislação e elaboração do arcabouço jurídico do projeto.

Funções básicas:

- a. Estruturação de viabilidade jurídica do projeto
- b. Embasamento da contratação
- c. Desenho jurídico da parceria (modalidade de contratação)
- d. Emissão de Pareceres Jurídicos e relatórios
- e. Elaboração de Notas Técnicas
- f. Preparo da licitação e capacitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
- g. Acompanhamento legislativo
- h. Elaboração de modelos normativos municipais
- i. Auxílio na elaboração de minutas de leis e decretos municipais
- j. Análise da situação jurídica e procedimentais do município
- k. Abordagem das diretrizes regulatórios
- l. Garantia da legalidade do projeto
- m. Modelagem da minuta do edital e contrato do projeto
- n. Acompanhamento da consulta pública e licitação
- o. Modelagem jurídica das soluções que compõem a parceria público privada e assessoria nas fases de consulta pública e licitação.

5. Administração Pública

Responsável pela gestão transversal do projeto, acompanhamento das áreas temáticas e gestão da qualidade das entregas e o relacionamento com o poder público.

Funções básicas:

- a. Análise situacional do projeto e do contexto a ser implantado
- b. Elaboração do plano de comunicação e mobilização social
- c. Elaboração do plano de gerenciamento de riscos
- d. Elaboração de plano de gerenciamento específico de projeto
- e. Elaboração de projeto de benchmarking
- f. Estruturação dos estudos de viabilidade
- g. Capacitação sobre o projeto no município
- h. Capacitação sobre o projeto no Legislativo
- i. Elaboração e acompanhamento dos indicadores
- j. Acompanhamento do projeto
- k. Auxílio às demais áreas
- l. Análise do contexto do municipal
- m. Garantia da responsabilidade social do projeto
- n. Indicação dos quesitos a serem observados pela concessionária
- o. Elaboração de relatórios
- p. Atuação na Governança no projeto nas fases de consulta pública e licitação.

II. PRODUTOS ENTREGUES

ETAPA 1: RELACIONAMENTO GOVERNAMENTAL

Entregas:

- a. Proposta de trabalho
- b. Plano de trabalho global contendo cronograma

ETAPA 2: ESTRUTURAÇÃO

- a. Oficina de capacitação governamental e legislativo
- b. minutas de leis e decretos

ETAPA 3: GERENCIAMENTO DO PROJETO

Entregas:

- a. Plano de Trabalho específico
- b. Plano de comunicação e mobilização social
- c. Plano de gerenciamento de conflitos
- d. Ferramenta de *Business Intelligence (BI)* para gestão e acompanhamento de projeto

ETAPA 4: ESTUDOS DE VIABILIDADE

Entregas:

- a. Caderno de Benchmarking
- b. Caderno Regulatório
- c. Caderno de Vantajosidade
- d. Caderno de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental e Cenários

ETAPA 5: MODELAGEM LICITATÓRIA CONTRATUAL

Entregas:

- a. Termo de referência
- b. Caderno de Diretrizes ambientais
- c. Plano de Negócios de referência
- d. Matriz de Riscos
- e. Indicadores de desempenho e mecanismo de pagamento
- f. Modelo de Governança
- g. Caderno de Encargos
- h. Edital de Licitação
- i. Minuta de Contrato
- j. Modelo de Cartas e declarações

ETAPA 6: ASSESSORIA INTEGRAL

Assessoria ao Município e acompanhamento do projeto em todas as fases, desde o relacionamento com o setor privado (road show), consulta e audiência pública, questionamentos dos órgãos de controle (Tribunal de Contas e Ministério Público), licitação e adjudicação do vencedor do certame.

Entregas:

- a. Esclarecimento de dúvidas e questões relativas ao projeto
- b. Apoio, suporte na constituição dos ritos licitatórios do projeto.

Anexo III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL N° 001/2020**, em cumprimento à Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que a Organização da Sociedade Civil, Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, abaixo qualificada, executou os serviços discriminados, relativos ao objeto contratado, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades e não restando nada que o desabone.

DADOS DO SERVIÇO			
TIPO DE CONTRATO	ACORDO DE COOPERAÇÃO N°001/2020		
OBJETO	ESTABELECEM MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, NÃO EXCLUSIVA, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES, COM O OBJETIVO DE EMPREENDER ESFORÇOS DOS RESPECTIVOS ENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ATRAVÉS DA ESTRUTURAÇÃO DO SEGUINTE PROJETO: SMART CITY (CIDADE INTELIGENTE), QUE SE REFERE À EFICIENTIZAÇÃO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED), COM 55,83% DE ESTIMATIVA MÍNIMA DE EFICIENTIZAÇÃO, 15.2020 LUMINÁRIAS DE LED, 138 KM DE FIBRA ÓPTICA E INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA, WIFI PÚBLICO, E VIDEOMONITORAMENTO), OFERTA DE INTERNET VIA LINK DEDICADO PARA AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE WIFI PÚBLICO, IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONTROLE E OPERAÇÃO (CCO), 255 pont		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG		
POPULAÇÃO ATENDIDA	108.241 HABITANTES		
PERÍODO	INÍCIO:	27/02/2020	FIM: 16/09/2021
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$152.090.370,73 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES E NOVENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)		
VALOR DE RESSARCIMENTO	OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS TIVERAM CUSTO ZERO AO CONTRATANTE, SENDO QUE O VALOR DE R\$ 1.683.878,66 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) SERÁ RESSARCIDO PELA CONTRATADA QUE VIER A VENCER O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES APONTADAS		
DECLARANTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG		
CNPJ	18.291.385/0001-59		
ENDEREÇO	RUA JOÃO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, N° 12, BAIRRO D. GUMERCINDA MARTINS/CEP: 35519-000		
REPRESENTANTE LEGAL	SR. EUZÉBIO RODRIGUES LAGO	CPF:	547.224.466-87
DECLARATÁRIO			
NOME:	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES		


 Euzébio Rodrigues Lago
 Prefeito
 Nova Serrana

CNPJ:	18.684.416/0001-31		
ENDEREÇO	AV. PARANÁ, 485, 4º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG. CEP 30120-020		
REPRESENTANTE LEGAL	SR. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	CPF:	061.387.266-50
RESPONSABILIDADE TÉCNICO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	SR. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS.		
ATIVIDADES EXECUTADAS	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE, MODELAGEM LICITATÓRIA E CONTRATUAL NAS ÁREAS TÉCNICAS, ECONÔMICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PPP NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TELECOMUNICAÇÕES E GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DIAGNÓSTICO DE VIABILIDADE, APONTAMENTO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS, APONTAMENTO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS, MODELAGEM PARA O PROJETO SMART CITY (CIDADE INTELIGENTE): <ul style="list-style-type: none">- CAPACITAÇÃO GOVERNAMENTAL- GERENCIAMENTO DE PROJETO- ESTRUTURAÇÃO GOVERNAMENTAL- ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA- MODELAGEM LICITATÓRIA CONTRATUAL- IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO- ASSESSORIA INTEGRAL NAS FASES DE CONSULTA PÚBLICA E LICITAÇÃO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		

É o que atestamos,

Nova Serrana-MG, 16 de setembro de 2021.


Euzebio Rodrigues Lago
Prefeito
Nova Serrana - MG
EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR ESTADO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
EXECUTADAS

QUADRO POR CADERNO TEMÁTICO, ATIVIDADE, ÁREA DE ATUAÇÃO, EQUIPE DE TRABALHO, PROFISSIONAL E HORAS DE DEDICAÇÃO DE CADA PROFISSIONAL, E PRODUTOS ENTREGUES.

"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL N. 001/2020"

EQUIPE				
Área de atuação	Atividade	Profissional responsável	Equipe de trabalho	Dedicação/horas
Governança	Coordenação de áreas, gestão do conhecimento e comunicação oficial com contratante.	Leonardo Santos CPF: 061.387.266-50 Profissional com experiência, gestão do projeto, coordenação de áreas, gestão do conhecimento e comunicação oficial com contratante	Gerência Geral de Projetos	600
Gerente Geral de Parcerias	Gestão do projeto, coordenação de áreas, gestão do conhecimento e comunicação oficial com contratante.	Luis Fernando Moreira Parma CPF: 071.441.578-00 Profissional com experiência de gestão de projetos e estruturação de PPP	Gerência de Parcerias	460
Engenharia	Diagnósticos técnicos, elaboração de projeto-base, elaboração de medição de indicadores, análise da viabilidade ambiental	Rafael Arantes Ricaldoni da Silva CPF: 118.492.266-79 Profissional com experiência na elaboração de projetos de infraestrutura para setor público e análise de aspectos ambientais	Engenheiro civil e coordenador técnico da equipe de engenharia,	520
Engenharia	Diagnósticos técnicos, elaboração de projeto-base, elaboração de medição de indicadores, análise da viabilidade ambiental	Leonardo José Gomes Neto CPF: 012.293.876-33 Profissional com experiência na elaboração de projetos de infraestrutura para setor público e análise de aspectos ambientais	Engenheiro Civil	520

Euzébio Rodrigues Lago
Prefeito
Nova Serrana - MG

Economia	Diagnóstico técnico e elaboração do Plano de Negócios, medição de viabilidade econômica e da vantajosidade do projeto	Ricardo Lucas Melo CPF: 018.900.556-46 Profissional com experiências em elaboração de planos de negócios	Economista e coordenador técnico da equipe de Economia	400
Economia	Diagnóstico técnico e elaboração do Plano de Negócios, medição de viabilidade econômica e da vantajosidade do projeto	Antônio Romualdo Gonçalves CPF: 526.134.376-34 Profissional com experiências em elaboração de planos de negócios	Consultor Técnico-Financeiro	400
Jurídica	Análise do arcabouço legal do projeto e revisão jurídica das PPPs	Mirelle Ferreira Brant 117.438.656-86 Profissional com experiência em Direito Administrativo, compras e parcerias públicas	Advogada e coordenadora da equipe jurídica de Governança	460
Jurídico	Análise do arcabouço legal do projeto e revisão jurídica das PPPs	Fábio Luiz Peduto Sertori CPF: 219.133.918-25 Profissional com experiência em Direito Administrativo, compras e parcerias públicas	Advogado	460
Administração Pública	Elaboração de planos de gerenciamento, revisão dos cadernos, gestão da qualidade do projeto	Luis Fernando Moreira Parma CPF: 071.441.578-00 Profissional com experiência em planejamento e atuação transversal	Administrador Público	480

a. DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. Coordenação geral

Responsável por definir e manter os padrões de gerenciamento do projeto, a fim de otimizar o controle e a execução da organização como um todo, além de analisar propostas, estudos prévios e modelagem da iniciativa privada entregue ao município.

Funções primárias:

- a. Serviços de gerenciamento e entrega do projeto
- b. Gerenciamento de cronograma, custos e escopo
- c. Comunicações
- d. Gerenciamento de recursos
- e. Integração do projeto
- f. Gerenciamento de riscos

Euzebio Rodrigues Lago
Prefeito
Nova Serra - MG



- g. Serviços padrões, metodologias e processos
- h. Definição de metodologias
- i. Desenvolvimento e melhoria de projetos
- j. Definição de métricas
- k. Serviços de governança e gerenciamento de desempenho
- l. Relatório de desempenho
- m. Distribuição de informações
- n. Escalada de problemas
- o. Gestão da equipe
- p. Gestão de conhecimento
- q. Alinhamento do projeto com a contratante
- r. Gerenciamento do assessoramento pela equipe multidisciplinar em todo ciclo de vida do projeto, desde a fase de concepção até a licitação e assinatura do contrato de concessão.

2. Engenharia

Responsável por definir os projetos de engenharia e descrição dos aspectos materiais do projeto, a fim de garantir a qualidade da infraestrutura dos projetos.

Funções primárias:

- a. Diagnósticos e estudos preliminares
- b. Levantamento cadastral de todos os pontos de iluminação pública e infraestrutura de telecomunicações do município
- c. Elaboração do anteprojeto e projeto básico do parque de Iluminação Pública
- d. Análise da malha viária para projeção do anel de fibra ótica
- e. Checagem do inventário municipal
- f. Levantamento dos gastos da prefeitura com energia elétrica
- g. Caracterização da obra para construção do Usina Solar
- h. Elaboração do projeto base de engenharia para a infraestrutura da usina solar
- i. Descrição dos produtos necessários
- j. Mapeamento de condições climáticas do local
- k. Proposição de soluções técnicas de modernização e inovação
- l. Estudos da demanda coleta
- m. Estudos da operação do projeto
- n. Análise da viabilidade ambiental
- o. Levantamento de aspectos ambientais do local
- p. Modelagem técnica e operacional das soluções que compõe a parceria público privado.

3. Economia

Responsável por elaborar as projeções de custo-benefício do projeto.

Funções primárias:

- a. Projeção da evolução demográfica

Euzebio Rodrigues Dugo
Prefeito
Nova Serra, MG



- b. Projeção das despesas do governo
- c. Análise de mercado
- d. Diagnóstico dos gastos municipais
- e. Diagnóstico tributário
- f. Análise de viabilidade econômica
- g. Análise de vantajosidade para setor público e privado
- h. Descrição do modelo financeiro do projeto
- i. Projeção do faturamento do projeto
- j. Elaboração de plano de negócios
- k. Modelagem econômica final do projeto
- l. Previsão da disciplina do equilíbrio econômico-financeiro
- m. Estabelecimento das regras de pagamento
- n. modelagem econômico-financeira das soluções que compõe a parceria público privado

4. Jurídica

Responsável pela análise de legislação e elaboração do arcabouço jurídico do projeto.

Funções primárias:

- a. Estruturação de viabilidade jurídica do projeto
- b. Embasamento da contratação
- c. Desenho jurídico da parceria
- d. Emissão de Pareceres e relatórios
- e. Elaboração de Notas Técnicas
- f. Preparo da licitação
- g. Acompanhamento legislativo
- h. Elaboração de modelos normativos
- i. Auxílio na elaboração de minutas de leis e decretos estaduais
- j. Análise da situação jurídica e procedimentais do município
- k. Abordagem das diretrizes regulatórios
- l. Garantia da legalidade do projeto
- m. Minuta do edital e contrato do projeto
- n. Acompanhamento da consulta pública e licitação
- o. Modelagem jurídica das soluções que compõem a parceria público privada.

5. Administração Pública

Responsável pela gestão transversal do projeto, acompanhamento das áreas temáticas e gestão da qualidade das entregas.

Funções primárias:

- a. Análise situacional do projeto
- b. Elaboração do plano de comunicação e mobilização social
- c. Elaboração do plano de gerenciamento de riscos

Euzébio Rodrigues Lago
Prefeito
Nova Serra - RJ



- d. Elaboração de plano de gerenciamento específico de projeto
- e. Elaboração de projeto de benchmarking
- f. Estruturação dos estudos
- g. Capacitação sobre o projeto no município
- h. Capacitação sobre o projeto no Legislativo
- i. Elaboração dos indicadores
- j. Acompanhamento do projeto
- k. Auxílio às demais áreas
- l. Análise do contexto do municipal
- m. Garantia da responsabilidade social do projeto
- n. Indicação dos quesitos a serem observados pela concessionária
- o. Elaboração de relatórios

II. PRODUTOS ENTREGUES

ETAPA 1: RELACIONAMENTO GOVERNAMENTAL

Entregas:

- a. Proposta de trabalho
- b. Plano de trabalho global contendo cronograma físico e financeiro

ETAPA 2: ESTRUTURAÇÃO

- a. Oficina de capacitação governamental e legislativo
- b. minutas de leis e decretos

ETAPA 3: GERENCIAMENTO DO PROJETO

Entregas:

- a. Plano de Trabalho específico
- b. Plano de comunicação e mobilização social
- c. Plano de gerenciamento de conflitos

ETAPA 4: ESTUDOS DE VIABILIDADE

Entregas:

- a. Caderno de Benchmarking
- b. Caderno Regulatório
- c. Caderno de Vantajosidade
- d. Caderno de Viabilidade e Cenários

ETAPA 5: MODELAGEM LICITATÓRIA CONTRATUAL

Euzébio Rodrigues Lago
Prefeito
Nova Serra - MG



Entregas:

- a. Termo de referência
- b. Caderno de Diretrizes ambientais
- c. Plano de Negócios de referência
- d. Matriz de Incertezas
- e. Indicadores de desempenho e mecanismo de pagamento
- f. Modelo de Governança
- g. Caderno de Encargos
- h. Edital de Licitação
- i. Minuta de Contrato
- j. Modelo de Cartas e declarações

ETAPA 6: ASSESSORIA INTEGRAL

Assessoria ao Município e acompanhamento do projeto em todas as fases, desde o relacionamento com o setor privado (road show), consulta e audiência pública, questionamentos dos órgãos de controle (Tribunal de Contas e Ministério Público), licitação e adjudicação do vencedor do certame.

Entregas:

- b. Esclarecimento de dúvidas e questões relativas ao projeto
- c. Apoio, suporte na constituição dos ritos licitatórios do projeto

Euzébio Rodrigues Lago
Prefeito
Nova Serra - MG



Anexo IV



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, que a Organização da Sociedade Civil, Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, abaixo qualificada, atuou e permanece atuando como “**VERIFICADOR INDEPENDENTE**”, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020, do Contrato de Concessão nº 065/2020, e seus respectivos anexos, e em cumprimento à Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no projeto abaixo discriminado, cujo objeto consiste na concessão administrativa para implantação, operação, manutenção de usina solar fotovoltaica; eficientização da iluminação pública e implantação de infraestrutura de rede de dados no município de Carmo do Cajuru/MG, com total autonomia e independência, sem sujeição de subordinação de qualquer espécie à Concessionária ou ao Poder Concedente, e tem cumprido com todas as suas atribuições com zelo, diligência e qualidade técnica, sem qualquer registro que desabone sua conduta.

DADOS DO SERVIÇO	
TIPO DE CONTRATO	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OBJETO	EXERCER A FUNÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE NA CONCESSÃO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG E A MG1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE. LTDA., COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATANTE, O CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL COM BASE NO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATANTE E A AVALIAÇÃO DE EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG
POPULAÇÃO ATENDIDA	22.693 HABITANTES
TERMO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO	01 DE SETEMBRO DE 2020
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO	O VALOR DE R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) CUSTEADOS PELA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 20.3 DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 065/2020.
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO	R\$ 62.700.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)
DECLARANTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MG1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE. LTDA.



CNPJ	37.262.231/0001-83		
ENDEREÇO	AVENIDA JOSÉ MARRA DA SILVA, 475-B, CENTRO, CARMO DO CAJURU/MG, CEP Nº 35.557-000		
RESPONSÁVEL	MARCELO MENDES DE CARVALHO	CPF:	233.898.505-20
DECLARATÓRIO			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC		
CNPJ:	18.684.416/0001-31		
ENDEREÇO	AVENIDA PARANÁ, Nº 485, 4º E 7º ANDARES, EDIFÍCIO CAPEMI, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP Nº 30120-020		
REPRESENTANTE LEGAL	SR. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	CPF:	061.387.266-50
RESPONSABILIDADE TÉCNICO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	SRA. ATENAS CRISTINI DE LACERDA E RODRIGUES		
ATIVIDADES EXECUTADAS	SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE CIDADE INTELIGENTE (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA; EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS PARA ATENDER A DEMANDA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG E A EMPRESA DE DIREITO PRIVADO DENOMINADA MG1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE. LTDA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		

É o que atestamos,
Carmo do Cajuru/MG, 06 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
MARCELO MENDES DE CARVALHO
Data: 06/06/2023 10:07:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MG1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE. LTDA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

VERIFICADOR INDEPENDENTE. CONCESSÃO PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE.

EQUIPE

Área de atuação	Atividade	Profissional responsável	Nome do Profissional	Dedicação horas/mês
Coordenação geral	Gestão da equipe de Verificação Independente, análise de indicadores de desempenho, consolidação dos resultados da aferição de desempenho, gestão do conhecimento, acompanhamento e monitoramento do contrato de concessão.	Profissional especialista com experiência em gestão de projetos e estruturação de PPP.	Luis Fernando Moreira Parma	50
Consultor de engenharia	Diagnósticos técnicos, elaboração de relatórios de desempenho com o cálculo da parcela remuneratória mensal devida à Concessionária, realização de vistorias e acompanhamentos <i>in loco</i> , coleta de dados e análise de indicadores de desempenho.	Profissional com experiência na elaboração de projetos de infraestrutura para setor público e análise de aspectos ambientais.	Bernardo Ameno Gonçalves	40
Consultora Econômico-Financeiro	Diagnósticos técnicos, análise e emissão de relatórios econômico-financeiros a respeito de pleitos vinculados ao contrato de concessão, apoio técnico em demandas econômico-financeiras	Profissional com experiência em elaboração de planos de negócios.	Eduarda Xavier da Rocha	40



Consultora Jurídica	Elaboração de relatórios e pareceres com a análise da conformidade jurídico-contratual dos pleitos e demandas vinculados ao contrato de concessão, acompanhamento e mediação dos interesses das partes, atuação na gestão de pleitos e na gestão de conflitos, apoio na gestão do contrato de concessão.	Profissional com experiência em Direito Administrativo, compras e parcerias públicas	Atenas Cristini de Lacerda e Rodrigues	40
---------------------	--	--	--	----

DESCRIPTIVO DE ATIVIDADES

O Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC atuou, e permanece atuando, como VERIFICADOR INDEPENDENTE do Contrato de Concessão nº 065/2020, na modalidade de Parceria Público-Privada, ao lado da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE, tomando as devidas diligências ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações. Atua também no acompanhamento das obrigações contratuais e na aferição do desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. Com notória qualificação no mercado, idoneidade, imparcialidade, ética, e principalmente competência técnica, vem desempenhando as seguintes atividades, devidamente descritas no Instrumento Particular de Contrato de Verificação Independente:

- I. análise, acompanhamento e aplicação das regras do Edital, do Contrato e de seus Anexos, especialmente no que se refere ao Anexo IV – Indicadores de Desempenho, Mecanismos de Pagamento e Garantias do Edital;
- II. acompanhamento da execução do contrato de concessão e do cumprimento das obrigações pelo Poder Concedente e pela Concessionária;
- III. análise dos indicadores de desempenho, na forma e periodicidade estabelecidos pelo Anexo IV do Edital;



- IV. elaboração de relatórios de desempenho com o cálculo da parcela remuneratória mensal devida à Concessionária, na forma e periodicidade estabelecidos pelo Anexo IV do Edital;
- V. mapeamento de processos e fluxos de trabalho para otimização da gestão do contrato, apoio na fiscalização do serviço objeto da concessão e monitoramento dos indicadores de desempenho;
- VI. desenvolvimento de sistema para coleta de informações, comunicação, transferência de arquivos e apresentação de indicadores referente a prestação de serviços;
- VII. com base na aferição dos resultados, propor melhorias ao sistema de mediação adotado, buscando geração de eficiência energética e economia financeira, por meio do desenvolvimento de processos e da implantação de soluções em tecnologia da informação para melhoria da gestão contratual;
- VIII. análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- IX. realizar todo e qualquer tipo de diligência para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos definidos no Instrumento Particular de Contrato de Verificação Independente;
- X. apoio técnico, jurídico, econômico-financeiro e institucional necessários à boa gestão do contrato de concessão.

Anexo V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, que a Organização da Sociedade Civil, Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, abaixo qualificada, atuou e permanece atuando como “**VERIFICADOR INDEPENDENTE**”, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 002/2022, do Contrato de Concessão nº 097/2022, e seus respectivos anexos, e em cumprimento à Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no projeto abaixo discriminado, cujo objeto consiste na concessão administrativa dos serviços de efficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações do município de Jaraguá/GO, com total autonomia e independência, sem sujeição de subordinação de qualquer espécie à Concessionária ou ao Poder Concedente, e tem cumprido com todas as suas atribuições com zelo, diligência e qualidade técnica, sem qualquer registro que desabone sua conduta.

DADOS DO SERVIÇO	
TIPO DE CONTRATO	AUTORIZAÇÃO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OBJETO	EXERCER A FUNÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE NA CONCESSÃO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO E A JARAGUÁ LUZ CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE SPE LTDA., COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATANTE, O CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL COM BASE NO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATANTE E A AVALIAÇÃO DE EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO
POPULAÇÃO ATENDIDA	51.338 HABITANTES
TERMO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO	03 DE JANEIRO DE 2023



CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO	R\$ 3.291,86 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS, E OITENTA E SEIS CENTAVOS) CUSTEADOS PELA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 18.2 DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 097/2022.		
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	R\$ 56.127.131,92 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES CENTO E VINTE E SETE MIL SENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		
DECLARANTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO		
CNPJ	01.223.916/0001-73		
ENDEREÇO	PRAÇA CORONEL R. SUZANO, N° 01, CENTRO, JARAGUÁ/GO, CEP N° 76330-000		
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO VITOR AVELAR	CPF:	015.211.371-10
DECLARATÓRIO			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC		
CNPJ:	18.684.416/0001-31		
ENDEREÇO	AVENIDA PARANÁ, N° 485, 4º E 7º ANDARES, EDIFÍCIO CAPEMI, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP N° 30120-020		
REPRESENTANTE LEGAL	SR. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	CPF:	061.387.266-50
RESPONSABILIDADE TÉCNICO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	SRA. ATENAS CRISTINI DE LACERDA E RODRIGUES		
ATIVIDADES EXECUTADAS	SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE CIDADE INTELIGENTE (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA , IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A DEMANDA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO E A EMPRESA DE DIREITO PRIVADO DENOMINADA JARAGUÁ LUZ CONCESSIONARIA DE CIDADE INTELIGENTE SPE LTDA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		

É o que atestamos,

Jaraguá/GO, 02 de junho de 2023.

PAULO VITOR
AVELAR:01521
137110

Assinado de forma digital
por PAULO VITOR
AVELAR:01521137110
Dados: 2023.06.02
14:58:54 -03'00'

PAULO VITOR AVELAR

PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO

Praça Coronel R. Suzano, n° 01, Centro, Jaraguá/GO, CEP n° 76330-000

<https://jaragua.go.gov.br/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

VERIFICADOR INDEPENDENTE. CONCESSÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE.

EQUIPE

Área de atuação	Atividade	Profissional responsável	Nome do Profissional	Dedicação horas/mês
Coordenação geral	Gestão da equipe de Verificação Independente, análise de indicadores de desempenho, consolidação dos resultados da aferição de desempenho, gestão do conhecimento, acompanhamento e monitoramento do contrato de concessão.	Profissional especialista com experiência em gestão de projetos e estruturação de PPP.	Luis Fernando Moreira Parma	50
Consultor de engenharia	Diagnósticos técnicos, elaboração de relatórios de desempenho com o cálculo da parcela remuneratória mensal devida à Concessionária, realização de vistorias e acompanhamentos <i>in loco</i> , coleta de dados e análise de indicadores de desempenho.	Profissional com experiência na elaboração de projetos de infraestrutura para setor público e análise de aspectos ambientais.	Bernardo Ameno Gonçalves	40
Consultora Econômico-Financeiro	Diagnósticos técnicos, análise e emissão de relatórios econômico-financeiros a respeito de pleitos vinculados ao contrato de concessão, apoio técnico em demandas econômico-financeiras	Profissional com experiência em elaboração de planos de negócios.	Eduarda Xavier da Rocha	40
Consultora Jurídica	Elaboração de relatórios e pareceres com a análise da conformidade jurídico-contratual dos pleitos e demandas vinculados ao	Profissional com experiência em Direito	Atenas Cristini de Lacerda e Rodrigues	40



	contrato de concessão, acompanhamento e mediação dos interesses das partes, atuação na gestão de pleitos e na gestão de conflitos, apoio na gestão do contrato de concessão.	Administrativo, compras e parcerias públicas		
--	--	--	--	--

DESCRITIVO DE ATIVIDADES

O Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC atuou, e permanece atuando, como VERIFICADOR INDEPENDENTE do Contrato de Concessão nº 097/2022, na modalidade de Parceria Público-Privada, ao lado da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE, tomando as devidas diligências ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações. Atua também no acompanhamento das obrigações contratuais e na aferição do desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. Com notória qualificação no mercado, idoneidade, imparcialidade, ética, e principalmente competência técnica, vem desempenhando as seguintes atividades, devidamente descritas no Instrumento Particular de Contrato de Verificação Independente:

- I. análise, acompanhamento e aplicação das regras do Edital, do Contrato e de seus Anexos, especialmente no que se refere ao Anexo 3 – Indicadores de Desempenho, Mecanismos de Pagamento e Garantias do Contrato;
- II. acompanhamento da execução do contrato de concessão e do cumprimento das obrigações pelo Poder Concedente e pela Concessionária;
- III. analisar os indicadores de desempenho, na forma e periodicidade estabelecidos pelo Anexo 3 do Contrato;
- IV. elaboração de relatórios de desempenho com o cálculo da parcela remuneratória mensal devida à Concessionária, na forma e periodicidade estabelecidos pelo Anexo 3 do Contrato;



- V. mapeamento de processos e fluxos de trabalho para otimização da gestão do contrato, apoio na fiscalização do serviço objeto da concessão e monitoramento dos indicadores de desempenho;
- VI. desenvolvimento de sistema para coleta de informações, comunicação, transferência de arquivos e apresentação de indicadores referente a prestação de serviços;
- VII. com base na aferição dos resultados, propor melhorias ao sistema de mediação adotado, buscando geração de eficiência energética e economia financeira, por meio do desenvolvimento de processos e da implantação de soluções em tecnologia da informação para melhoria da gestão contratual;
- VIII. análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- IX. realizar todo e qualquer tipo de diligência para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos definidos no Instrumento Particular de Contrato de Verificação Independente;
- X. apoio técnico, jurídico, econômico-financeiro e institucional necessários à boa gestão do contrato de concessão.

Anexo VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, que a Organização da Sociedade Civil, Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, abaixo qualificada, atuou e permanece atuando como “**VERIFICADOR INDEPENDENTE**”, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 007/2021, do Contrato de Concessão nº 058/2022, e seus respectivos anexos, e em cumprimento à Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no projeto abaixo discriminado, cujo objeto consiste na concessão administrativa dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações do município de Nova Serrana/MG, com total autonomia e independência, sem sujeição de subordinação de qualquer espécie à Concessionária ou ao Poder Concedente, e tem cumprido com todas as suas atribuições com zelo, diligência e qualidade técnica, sem qualquer registro que desabone sua conduta.

DADOS DO SERVIÇO	
TIPO DE CONTRATO	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
OBJETO	EXERCER A FUNÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE NA CONCESSÃO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG E A QLUZ NOVA SERRANA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE SPE S.A., COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATANTE, O CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL COM BASE NO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATANTE E A AVALIAÇÃO DE EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG
POPULAÇÃO ATENDIDA	105.520 HABITANTES
TERMO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO	01 DE AGOSTO DE 2022

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO	R\$ 19.227,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE SETE REAIS) CUSTEADOS PELA CONCESSIONÁRIA.		
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO	R\$ 65.978.587,00 (SESSENTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)		
DECLARANTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	QLUZ NOVA SERRANA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE SPE S.A.		
CNPJ	44.341.492/0001-54		
ENDEREÇO	AVENIDA MINAS GERAIS, 935 - BAIRRO INDUSTRIAL, NOVA SERRANA/MG, CEP Nº 35526-812		
RESPONSÁVEL	SR. JOLIMAR COSTALONGA GRANCER	CPF:	057.954.667-51
DECLARATÓRIO			
NOME/RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC		
CNPJ:	18.684.416/0001-31		
ENDEREÇO	AVENIDA PARANÁ, Nº 485, 4º E 7º ANDARES, EDIFÍCIO CAPEMI, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, CEP Nº 30120-020		
REPRESENTANTE LEGAL	SR. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	CPF:	061.387.266-50
RESPONSABILIDADE TÉCNICO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	SRA. ATENAS CRISTINI DE LACERDA E RODRIGUES		
ATIVIDADES EXECUTADAS	SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE CIDADE INTELIGENTE (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA , IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG E A EMPRESA DE DIREITO PRIVADO DENOMINADA QLUZ NOVA SERRANA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE SPE S.A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		

É o que atestamos,

Nova Serrana/MG, 07 de junho de 2023.

JOLIMAR COSTALONGA GRANCER

QLUZ NOVA SERRANA CONCESSIONÁRIA DE CIDADE INTELIGENTE SPE S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

VERIFICADOR INDEPENDENTE. CONCESSÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE.

EQUIPE

Área de atuação	Atividade	Profissional responsável	Nome do Profissional	Dedicação horas/mês
Coordenação geral	Gestão da equipe de Verificação Independente, análise de indicadores de desempenho, consolidação dos resultados da aferição de desempenho, gestão do conhecimento, acompanhamento e monitoramento do contrato de concessão.	Profissional especialista com experiência em gestão de projetos e estruturação de PPP.	Luis Fernando Moreira Parma	50
Consultor de engenharia	Diagnósticos técnicos, elaboração de relatórios de desempenho com o cálculo da parcela remuneratória mensal devida à Concessionária, realização de vistorias e acompanhamentos <i>in loco</i> , coleta de dados e análise de indicadores de desempenho.	Profissional com experiência na elaboração de projetos de infraestrutura para setor público e análise de aspectos ambientais.	Bernardo Ameno Gonçalves	40
Consultora Econômico-Financeiro	Diagnósticos técnicos, análise e emissão de relatórios econômico-financeiros a respeito pleitos vinculados ao contrato de concessão, apoio técnico em demandas econômico-financeiras	Profissional com experiência em elaboração de planos de negócios.	Eduarda Xavier da Rocha	40

<p>Consultora Jurídica</p>	<p>Elaboração de relatórios e pareceres com a análise da conformidade jurídico-contratual dos pleitos e demandas vinculados ao contrato de concessão, acompanhamento e mediação dos interesses das partes, atuação na gestão de pleitos e na gestão de conflitos, apoio na gestão do contrato de concessão.</p>	<p>Profissional com experiência em Direito Administrativo, compras e parcerias públicas</p>	<p>Atenas Cristini de Lacerda e Rodrigues</p>	<p>40</p>
--------------------------------	---	---	---	-----------

DESCRITIVO DE ATIVIDADES

O Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC atuou, e permanece atuando, como VERIFICADOR INDEPENDENTE do Contrato de Concessão nº 058/2022, na modalidade de Parceria Público-Privada, ao lado da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE, tomando as devidas diligências ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações. Atua também no acompanhamento das obrigações contratuais e na aferição do desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. Com notória qualificação no mercado, idoneidade, imparcialidade, ética, e principalmente competência técnica, vem desempenhando as seguintes atividades, devidamente descritas no Instrumento Particular de Contrato de Verificação Independente:

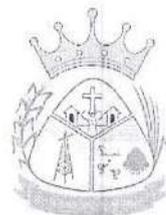
- I. análise, acompanhamento e aplicação das regras do Edital, do Contrato e de seus Anexos, especialmente no que se refere ao Anexo IV - Indicadores de Desempenho, Mecanismos de Pagamento e Garantias do Edital;
- II. acompanhamento da execução do contrato de concessão e do cumprimento das obrigações pelo Poder Concedente e pela Concessionária;
- III. análise dos indicadores de desempenho, na forma e periodicidade estabelecidos pelo Anexo IV do Edital;



- IV. elaboração de relatórios de desempenho com o cálculo da parcela remuneratória mensal devida à Concessionária, na forma e periodicidade estabelecidos pelo Anexo 3 do Contrato;
- V. mapeamento de processos e fluxos de trabalho para otimização da gestão do contrato, apoio na fiscalização do serviço objeto da concessão e monitoramento dos indicadores de desempenho;
- VI. desenvolvimento de sistema para coleta de informações, comunicação, transferência de arquivos e apresentação de indicadores referente a prestação de serviços;
- VII. com base na aferição dos resultados, propor melhorias ao sistema de mediação adotado, buscando geração de eficiência energética e economia financeira, por meio do desenvolvimento de processos e da implantação de soluções em tecnologia da informação para melhoria da gestão contratual;
- VIII. análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- IX. realizar todo e qualquer tipo de diligência para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos definidos no Instrumento Particular de Contrato de Verificação Independente;
- X. apoio técnico, jurídico, econômico-financeiro e institucional necessários à boa gestão do contrato de concessão.



Anexo VII



**ANEXO IV – CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMOS
DE PAGAMENTO E GARANTIAS**

PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA; EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS NO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU / MG.

Carmo do Cajuru/ MG, janeiro de 2020



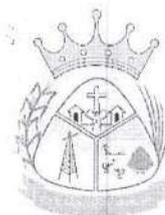
SUMÁRIO

1. ASPECTOS GERAIS	3
2. APORTE FINANCEIRO	4
3. PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTE	7
4. PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA	8
5. BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO	8
6. REDUTOR ENERGÉTICO	11
7. FATOR DE DESEMPENHO GERAL	14
8. ÍNDICE DE DESEMPENHO	15
9. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES	16
10. PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA)	32
11. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	32
12. RECEITAS ACESSÓRIAS	34
13. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA	35
14. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE	37



1. ASPECTOS GERAIS

- 1.1. O presente ANEXO estabelece o mecanismo para cálculo de pagamento de contraprestação pecuniária devida à CONCESSIONÁRIA a partir da prestação dos serviços do OBJETO do CONTRATO e das garantias à CONCESSIONÁRIA.
- 1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá receber, mensalmente, pelos serviços prestados, PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME), resultado do ajuste da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA (PRMR) e do FATOR DE DESEMPENHO GERAL (FDG).
- 1.3. A CONCESSIONÁRIA poderá fazer jus à BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO (BDE), a ser acrescentado na PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL imediatamente vincenda, em tais condições:
 - 1.3.1. Para quando a CONCESSIONÁRIA atingir PRODUÇÃO REAL ANUAL (PRA) superior a PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA), quando for do interesse do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.
 - 1.3.2. Para quando a CONCESSIONÁRIA atingir a eficientização energética de 50% (cinquenta por cento), do serviço de iluminação pública.
- 1.4. Será debitado da CONCESSIONÁRIA o REDUTOR ENERGÉTICO (RE), em função do desempenho aquém do esperado de produção de energia elétrica ou de economia com a eficientização do serviço de iluminação pública, a ser deduzido das PARCELA(S) REMUNERATÓRIA(S) MENSAL(IS) EFETIVA(S) (PRME) imediatamente vincendas.
- 1.5. A CONCESSIONÁRIA receberá APORTES FINANCEIROS pelo PODER CONCEDENTE, à medida em que forem cumpridas as entregas delineadas por este ANEXO.
- 1.6. A CONCESSIONÁRIA poderá fazer uso do recebimento de vantagens financeiras ou não-financeiras, em função da execução de atividades econômicas relacionadas tangencialmente ao OBJETO do CONTRATO, bem como da exploração econômica de parte da capacidade instalada da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) para produção de energia elétrica, em formato de RECEITA ACESSÓRIA.

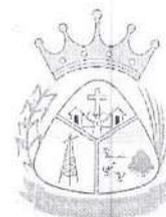


2. APORTE FINANCEIRO

- 2.1. Considera-se como APORTE FINANCEIRO: montante financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA para a realização de obras e aquisições de bens reversíveis, conforme a Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Art.6º e § 2º.
- 2.2. Considera-se como MARCO: conjunto de entregas de investimentos determinados por este ANEXO e pelo projeto executivo aprovado pelo PODER CONCEDENTE, para que a CONCESSIONÁRIA possa fazer jus ao APORTE FINANCEIRO, em valor previamente determinado.
- 2.3. A CONCESSIONÁRIA receberá 4 (quatro) APORTES FINANCEIROS que somados resultam em R\$ 1.182.775,84 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- 2.4. Não cabe REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos valores atribuídos pelos APORTES FINANCEIROS, salvo por alteração do OBJETO do CONTRATO, pelo PODER CONCEDENTE e que comprovadamente acarrete em diferença de 30% (trinta por cento) nos custos de CAPEX de investimento inicial da CONCESSIONÁRIA.
 - 2.4.1. O APORTE FINANCEIRO será alterado nas mesmas proporções, da diferença do percentual aferido com o limite mencionado de 30% (trinta por cento).
- 2.5. A CONCESSIONÁRIA deve informar ao PODER CONCEDENTE após a conclusão de cada MARCO.
 - 2.5.1. Não cabe o pagamento devido do APORTE FINANCEIRO, na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não informar ao PODER CONCEDENTE sobre a conclusão do MARCO.
- 2.6. O PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE atestará a conclusão do MARCO em até 5(cinco) dias úteis.
- 2.7. Constatado a regularidade da etapa de investimento constante, com a atestação de sua efetiva conclusão, o PODER CONCEDENTE emitirá o atestado liberatório para pagamento do APORTE FINANCEIRO.
- 2.8. Após a sua emissão, o PODER CONCEDENTE deverá encaminhar o atestado liberatório de pagamento ao BANCO CENTRALIZADOR no prazo máximo de



- 10(dez) dias úteis, podendo ser estendido o prazo, para que a diferença de pagamentos de valores devidos entre os MARCOS não seja inferior a 60(sessenta) dias corridos.
- 2.9. O BANCO CENTRALIZADOR deve realizar a transferência do APORTE FINANCEIRO devido em até 2(dois) dias úteis.
- 2.10. Os valores atribuídos para cada MARCO são os seguintes:
- 2.10.1. 1º MARCO: R\$ 118.277,59 (cento e dezoito mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) ou 10% (dez por cento) do somatório dos APORTES FINANCEIROS;
- 2.10.2. 2º MARCO: R\$ 354.832,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) ou 30% (trinta por cento) do somatório dos APORTES FINANCEIROS;
- 2.10.3. 3º MARCO: R\$ 354.832,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) ou 30% (trinta por cento) do somatório dos APORTES FINANCEIROS;
- 2.10.4. 4º MARCO: R\$ 354.832,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) ou 30% (trinta por cento) do somatório dos APORTES FINANCEIROS;
- 2.11. A CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento dos valores atribuídos ao 1º MARCO, após a conclusão das seguintes entregas:
- 2.11.1. Usina Solar Fotovoltaica: Definição do local do empreendimento, com consulta de acesso aprovada pela distribuidora local de energia elétrica e aprovação do projeto executivo pelo PODER CONCEDENTE.
- 2.11.2. Iluminação pública: Concluído o cadastro e classificação dos ativos de referência e aprovação do projeto executivo pelo PODER CONCEDENTE.
- 2.11.3. Rede de dados: Definição e cadastro das edificações, pontos de monitoramento, locais de internet sem fio em áreas públicas e aprovação do projeto executivo pelo PODER CONCEDENTE.
- 2.11.4. Centro de Controle Operacional: Definição e aquisição do local do empreendimento e aprovação do projeto executivo pelo PODER CONCEDENTE.



- 2.12. A CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento dos valores atribuídos ao 2º MARCO, após a conclusão das seguintes entregas:
- 2.12.1. Iluminação pública: 30% (trinta por cento) dos pontos modernizados e eficientizados, com a devida atualização do cadastro interno e junto a distribuidora local de energia elétrica.
 - 2.12.2. Rede de dados: 75% (setenta e cinco por cento) das edificações do PODER CONCEDENTE conectadas por rede de fibra óptica.
- 2.13. A CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento dos valores atribuídos ao 3º MARCO, após a conclusão das seguintes entregas:
- 2.13.1. Iluminação pública: 80% (oitenta por cento) dos pontos modernizados e eficientizados, com a devida atualização do cadastro interno e junto a distribuidora local de energia elétrica.
 - 2.13.2. Rede de dados: 100% (cem por cento) das edificações do PODER CONCEDENTE conectadas por rede de fibra óptica, 100% (cem por cento) de instalação de pontos de internet sem fio em áreas públicas e 100% (cem por cento) do sistema de vídeo monitoramento.
 - 2.13.3. Centro de Controle Operacional: instalação de 100% (cem por cento) da estrutura física e de equipamentos.
- 2.14. A CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento dos valores atribuídos ao 4º marco, após a conclusão das seguintes entregas:
- 2.14.1. Usina Solar Fotovoltaica: instalação de 100% (cem por cento) dos requisitos necessários para o comissionamento da Usina Solar Fotovoltaica.
 - 2.14.2. Iluminação pública: 100% (cem por cento) dos pontos modernizados e eficientizados, com a devida atualização do cadastro interno e junto a distribuidora local de energia elétrica.
 - 2.14.3. Rede de dados: instalação de 100% (cem por cento) dos requisitos para o pleno funcionamento da rede de dados, integração e ativação ao Centro de Controle Operacional.
 - 2.14.4. Centro de Controle Operacional: instalação de 100% (cem por cento) dos requisitos para o pleno funcionamento do Centro de Controle Operacional.



3. PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 3.1. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA (PRMR) consiste no valor da proposta vencedora do certame licitatório, sendo reajustada nas condições deste ANEXO.
- 3.2. A CONCESSIONÁRIA deve calcular o valor reajustado da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA (PRMR) e informar ao PODER CONCEDENTE.
 - 3.2.1. Não cabe o pagamento reajustado da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA até que a CONCESSIONÁRIA informe ao PODER CONCEDENTE o valor devido.
- 3.3. O valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA será reajustado a cada doze meses de CONTRATO, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.4. O primeiro reajuste será aplicado à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA após a transcorrência de 1(um) ano da data de apresentação das propostas, sendo os demais reajustes aplicáveis a cada período de 1(um) ano após a concessão do primeiro reajuste.
- 3.5. Caso o PODER CONCEDENTE observe erro evidente e manifesto da CONCESSIONÁRIA no cálculo do índice de reajuste apresentado, o reajuste não será aplicado, devendo a CONCESSIONÁRIA promover a correção do cálculo e o reenvio da(s) respectiva(s) medição(ões) mensal(is).
- 3.6. Findado a definição do valor reajustado da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA, a CONCESSIONÁRIA estará autorizada a emitir nota fiscal do mês imediatamente vincenda com o valor já devidamente reajustado.
- 3.7. A CONCESSIONÁRIA fará jus da diferença devida em razão da(s) PARCELA(S) REMUNERATÓRIA(S) MENSAL(IS) EFETIVA(S) retroativa(s), as quais deixou de receber em sua integridade, em virtude do lapso temporal de definição do



reajuste, não podendo ensejar multa ou correção monetária, no mês imediatamente vincenda.

4. PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA

- 4.1. A presente seção estabelece o conjunto de procedimentos, regras e instrumentos para cálculo do montante da contraprestação mensal a ser pago à CONCESSIONÁRIA.
- 4.2. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME) consiste no valor financeiro, a que a CONCESSIONÁRIA tem de direito em receber do PODER CONCEDENTE, mensalmente, considerando a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA (PRMR) e o FATOR DE DESEMPENHO GERAL (FDG).
- 4.3. A PARCELA REMUNERATÓRIA EFETIVA (PRME) será apurada mensalmente ao longo da vigência contratual, através das medições realizadas pela CONCESSIONÁRIA e atestadas pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 4.4. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME) deve ser calculada conforme a seguinte equação:
- (i) $PRME = PRMR * FDG$
 - (ii) PRME = PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA;
 - (iii) PRMR = PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA; e,
 - (iv) FDG = FATOR DE DESEMPENHO GERAL;
- 4.5. A CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA (PRME), referente ao primeiro mês, de prestação integral, após o comissionamento do OBJETO do CONTRATO, conforme o projeto executivo acordado e o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5. BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO



5.1. A CONCESSIONÁRIA poderá fazer jus a dois tipos de BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO (BDE), a ser acrescentada na PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA imediatamente vincenda, ou por meio de pagamento a ser feito ao PODER CONCEDENTE, em até 10(dez) dias úteis, da data de recebimento da nota fiscal emitida pela CONCESSIONÁRIA, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA, em tais condições:

5.1.1. BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (BDE-USF): Para quando a CONCESSIONÁRIA atingir PRODUÇÃO REAL ANUAL (PRA) superior a PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA), quando for do interesse do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.

5.1.2. BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BDE - IP): Para quando a CONCESSIONÁRIA atingir a eficientização energética de 50% (cinquenta por cento), do serviço de iluminação pública.

5.2. Não cabe a CONCESSIONÁRIA ensejar EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO decorrente dos investimentos feitos por ela, nas condições deste ANEXO, para que possa fazer jus à BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO (BDE).

5.3. O PODER CONCEDENTE deve disponibilizar para a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias, em até 5(cinco) dias úteis, mediante solicitação, para que a CONCESSIONÁRIA possa calcular o valor referente a BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO.

5.A Sobre a BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (BDE - USF)

5.4. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a CONCESSIONÁRIA, acréscimo do montante da PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA), no ano subsequente ao aferido, para efeitos de BDE-USF, devidamente justificado, por ao menos um dos motivos:

5.4.1. Previsão de aumento de demanda do consumo de energia elétrica do PODER CONCEDENTE, para o ano subsequente.



- 5.4.2. Insuficiência da PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA) da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, para autossuficiência do PODER CONCEDENTE junto à DISTRIBUIDORA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA.
- 5.4.3. Para que o PODER CONCEDENTE possa fornecer energia elétrica a terceiros, em conformidade com a legislação aplicável de vigência.
- 5.5. O PODER CONCEDENTE não poderá reduzir o valor do acréscimo da PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA) para os anos subsequentes.
- 5.6. A CONCESSIONÁRIA não fará jus ao recebimento de BDE-USF do ano aferido, se esta não for avisada do montante do acréscimo pelo PODER CONCEDENTE no ano anterior ao aferido.
- 5.7. Não cabe a CONCESSIONÁRIA quaisquer penalidades pelo não cumprimento do acréscimo da PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA), para efeitos da BDE-USF.
- 5.8. O valor da BDE-USF será na seguinte proporção: para cada 1% (um décimo por cento) de aumento solicitado pelo PODER CONCEDENTE da PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA) e efetivamente fornecida e autorizada pela CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA fará jus a 0,25% (vinte e cinco por cento) da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA.
- 5.9. A CONCESSIONÁRIA não poderá utilizar do SALDO DE ENERGIA ELÉTRICA ACUMULADO para fins de BDE-USF.
- 5.10. A quantidade de energia elétrica a que a CONCESSIONÁRIA utilizar para fins de recebimento da BDE-USF não poderá acrescentar ao SALDO DE ENERGIA ACUMULADO.

5.B Sobre a BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BDE - IP)

- 5.11. A CONCESSIONÁRIA fará jus a BDE-IP, quando proporcionar efficientização energética do serviço de iluminação pública superior à previsão de 50% (cinquenta por cento) e na condição de substituição de 100% (cem por cento) das unidades de iluminação pública do PODER CONCEDENTE por tecnologia LED ou superior.



- 5.12. A mensuração da eficiência energética deve seguir como metodologia o INDICADOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IEE), conforme este ANEXO.
- 5.13. A eficiência energética superior à prevista, mencionada por este ANEXO, culminará em repasse de 80% (oitenta por cento) do valor adicional economizado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
- 5.13.1. Para fins de mensuração do valor adicional economizado, deve-se considerar, a diferença do quantitativo em kWh economizado em relação ao esperado por este ANEXO; multiplicado pelo valor unitário do kWh pago pelo PODER CONCEDENTE à DISTRIBUIDORA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA pelo serviço de iluminação pública e multiplicado por 0,6(seis décimos).
- 5.14. A CONCESSIONÁRIA não fará jus ao recebimento de BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO, em caso de descumprimento das normas de iluminância nas vias públicas municipais da NBR 5101:2012, ou por norma que a substitua.
- 5.15. O parâmetro de eficiência energética será alterado no 13º (décimo terceiro) ano de CONTRATO, devendo considerar a eficiência média dos 36(trinta e seis) primeiros meses de CONTRATO com 100% (cem por cento) das unidades de iluminação pública do PODER CONCEDENTE substituídas por tecnologia LED ou superior, como nova referência, ou seja, será alterada a previsão de 50%(cinquenta por cento), definida por este ANEXO.

6. REDUTOR ENERGÉTICO

- 6.1. O REDUTOR ENERGÉTICO (RE) será cobrado em razão do desempenho aquém do esperado de produção de energia elétrica ou de economia com a eficiência do serviço de iluminação pública.
- 6.2. O REDUTOR ENERGÉTICO, quando houver, será deduzido do valor correspondente na(s) PARCELA(S) REMUNERATÓRIA(S) MENSAL(IS) EFETIVA(S) imediatamente vincendas ou por meio de pagamento a ser feito ao PODER



- CONCEDENTE em até 10(dez) dias corridos, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.
- 6.3. A CONCESSIONÁRIA deve pagar ao PODER CONCEDENTE, em razão da diferença do descumprimento de eficiência energética de 50%, na condição de substituição de 100% (cem por cento) das unidades de iluminação pública do PODER CONCEDENTE por tecnologia de LED ou superior.
- 6.4. A mensuração da eficiência energética deve seguir como metodologia o INDICADOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IEE), conforme este ANEXO.
- 6.5. A eficiência energética inferior à prevista, mencionada por este ANEXO, culminará em ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor não economizado pelo PODER CONCEDENTE, conforme a previsão.
- 6.5.1. Para fins de mensuração do valor a ser ressarcido, deve-se considerar, o quantitativo em kWh não economizado, em relação ao esperado por este ANEXO; multiplicado pelo valor unitário do kWh pago pelo PODER CONCEDENTE à DISTRIBUIDORA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA pelo serviço de iluminação pública.
- 6.6. O parâmetro de eficiência energética será alterado no 13º (décimo terceiro) ano de CONTRATO, devendo considerar a eficiência média dos 36(trinta e seis) primeiros meses de CONTRATO com 100% (cem por cento) das unidades de iluminação pública do PODER CONCEDENTE substituídas por tecnologia LED ou superior, como nova referência, ou seja, será alterada a previsão de 50%(cinquenta por cento), definida por este ANEXO.
- 6.7. Para fins do REDUTOR ENERGÉTICO, para a Usina Solar Fotovoltaica, considera-se:
- 6.7.1. PRODUÇÃO REAL ANUAL (PRA): Consiste na produção realizada de energia elétrica líquida no período de 1(um) ano pela CONCESSIONÁRIA, informada pela DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, excluindo as perdas de energia elétrica com a USINA SOLAR FOTOVOLTAICA e a produção de energia elétrica utilizada para efeitos de RECEITA ACESSÓRIA, se houver;
- 6.7.2. EXCEDENTE: Consiste na hipótese de ocorrer resultado positivo da PRODUÇÃO REAL ANUAL (PRA) menos a PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA);



- 6.7.3. FRUSTRAÇÃO: Consiste na hipótese de ocorrer resultado negativo da PRODUÇÃO REAL ANUAL (PRA) menos a PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA);
- 6.7.4. NEUTRO: Consiste na hipótese de ocorrer resultado igual a zero da PRODUÇÃO REAL ANUAL (PRA) menos a PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA); e,
- 6.7.5. ANO AFERIDO: Consiste na aferição da PRODUÇÃO REAL ANUAL (PRA) para cada 1 (um) ano de CONCESSÃO.
- 6.7.6. PRIMEIRO ANO AFERIDO: Considera-se para efeitos do primeiro ano aferido, da data de publicação do contrato no diário oficial até o período de 24(vinte e quatro) meses.
- 6.7.7. SALDO DE ENERGIA ELÉTRICA ACUMULADO: Consiste na soma dos resultados dos últimos 4(quatro) anos, anteriores ao ano aferido, sejam de EXCEDENTES e de FRUSTRAÇÕES não podendo ser inferior a 0(zero).
- 6.8. O REDUTOR ENERGÉTICO não será aplicado na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter alcançado resultado EXCEDENTE ou NEUTRO no ano aferido.
- 6.9. O REDUTOR ENERGÉTICO será aplicado na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter alcançado FRUSTRAÇÃO no ano aferido, exceto na hipótese de possuir SALDO DE ENERGIA ELÉTRICA ACUMULADO superior a frustração do ano aferido.
- 6.10. A CONCESSIONÁRIA não fará jus a quaisquer formas de compensação financeira pelo PODER CONCEDENTE em razão dos excedentes de energia elétrica, com exceção ao mecanismo de BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO, definido por este ANEXO.
- 6.11. O SALDO DE ENERGIA ELÉTRICA ACUMULADO será somado à PRODUÇÃO REAL ANUAL, para efeitos de REDUTOR ENERGÉTICO.
- 6.12. O REDUTOR ENERGÉTICO será calculado da seguinte maneira:

$$(1) \text{PRM}(i) \cdot 12 \cdot [(E_p(i) - E_r(i)) / E_p(i)] \cdot \{0,625 + [(E_p(i) - E_r(i)) / E_p(i)]\}$$

Sendo,



PRMR (i) → PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA
(PRMR) do ano aferido (i). Considerar o último valor de vigência do ano aferido;
 $E_p(i)$ → PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA) do ano aferido (i); e,
 $E_r(i)$ → PRODUÇÃO REAL ANUAL (PRA) do ano aferido (i) acrescida, se houver, do
SALDO DE ENERGIA ELÉTRICA ACUMULADO.

- 6.13. Para o ano aferido em que houver a necessidade de REDUTOR ENERGÉTICO será considerado como montante de FRUSTRAÇÃO do ano aferido, o SALDO DE ENERGIA ELÉTRICA ACUMULADO dos 4(quatro) últimos anos anteriores ao ano aferido.

7. FATOR DE DESEMPENHO GERAL

- 7.1. O FATOR DE DESEMPENHO GERAL será determinado trimestralmente com base na correspondência com o ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) que por sua vez será calculado conforme metodologia descrita por este ANEXO.
- 7.2. O FATOR DE DESEMPENHO GERAL corresponde ao valor adimensional entre 0,85 (oitenta e cinco centésimos) e 1,00 (um), em correspondência ao ÍNDICE DE DESEMPENHO para o período de referência.
- 7.3. Ao todo, são 8(oito) indicadores de desempenho, sendo 7(sete) que compõem o FATOR DE DESEMPENHO GERAL, 3 (três) do serviço de iluminação pública e 4(quatro) de rede de dados, que compõem 15% (quinze inteiros por cento), da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA, ou 0,15 (quinze centésimos) do ÍNDICE DE DESEMPENHO para o período de referência.
- 7.4. O FATOR DE DESEMPENHO GERAL será calculado com base no ÍNDICE DE DESEMPENHO apurado no trimestre anterior e impactará na PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA, nos três meses seguintes.
- 7.5. Nos três primeiros meses de OPERAÇÃO do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA receberá FATOR DE DESEMPENHO GERAL igual a 1(um), nos três meses seguintes, a CONCESSIONÁRIA receberá o FATOR DE DESEMPENHO GERAL calculado conforme o resultado da aferição dos três meses anteriores.



7.6. Na última aferição de vigência do CONTRATO do FATOR DE DESEMPENHO GERAL, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar em até 10(dez) dias úteis, a diferença do valor do FATOR DE DESEMPENHO considerando como igual a 1(um), em relação ao resultado efetivamente alcançado, considerando o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA de vigência e dos meses de aferição.

8. ÍNDICE DE DESEMPENHO

- 8.1. Os indicadores de desempenho são focados no resultado do serviço, estabelecendo o nível de desempenho considerado satisfatório pelo PODER CONCEDENTE, sem se ater a forma como o privado vai cumprir tais níveis, e possibilitando que ele estabeleça os meios mais eficientes para alcançar os resultados estabelecidos, conforme especificado no CONTRATO, EDITAL e seus ANEXOS.
- 8.2. O modelo de avaliação descrito neste ANEXO conta com a descrição completa de cada indicador e a sua metodologia de medição.
- 8.3. Cada indicador será medido periodicamente, conforme descrito, de acordo com critérios de desempenho definidos.
- 8.4. Os resultados aferidos pelas medições dos indicadores deste ANEXO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e devem ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, em até 30 (trinta) dias corridos da aferição, com os elementos comprobatórios, dentro do RELATÓRIO DE DESEMPENHO, conforme o ANEXO II: MODELO DE GOVERNANÇA.
- 8.5. A definição dos indicadores e suas metodologias podem ser revisados a qualquer momento pelo Comitê de Monitoramento e Gestão do ANEXO II: MODELO DE GOVERNANÇA.
- 8.6. A CONCESSIONÁRIA deve armazenar por no mínimo 5(cinco) anos os resultados dos indicadores e elementos comprobatórios, em formato digital ou físico, no período de vigência do CONTRATO.



- 8.7. Os resultados informados pela CONCESSIONÁRIA estarão sujeitos ao monitoramento e fiscalização do PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 8.8. Na suspeita de divergências dos resultados dos indicadores, cabe à CONCESSIONÁRIA o envio em até 5(cinco) dias úteis da apresentação de informações e justificativas que possam subsidiar a revisão pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 8.9. O PODER CONCEDENTE, assim como o VERIFICADOR INDEPENDENTE, caso este seja contratado, verificará a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas, sem a necessidade de aviso prévio, para verificações necessárias.

9. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

- 9.1. Ao todo são 8(oito) indicadores de desempenho, sendo 7(sete) que compõem o FATOR DE DESEMPENHO que somados podem resultar em até 0,15 (quinze centésimos por cento).
- 9.2. Os indicadores do serviço de iluminação pública são os seguintes, os quais seguem com o respectivo FATOR DE DESEMPENHO GERAL:
- 9.2.1. INDICADOR DE ILUMINÂNCIA MÉDIA (IIM) de 0,00 até 0,025.
 - 9.2.2. INDICADOR DE FATOR DE UNIFORMIDADE (IFU) de 0,00 até 0,025.
 - 9.2.3. INDICADOR DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO IP (IAM - IP) de 0,00 até 0,025.
- 9.3. Os indicadores do serviço de rede de dados e de sistema de câmeras são os seguintes, os quais seguem com o respectivo FATOR DE DESEMPENHO GERAL:
- 9.3.1. INDICADOR DE VELOCIDADE MÉDIA DE CONEXÃO (IVC) de 0,00 até 0,03
 - 9.3.2. INDICADOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS (IGI) de 0,00 até 0,015
 - 9.3.3. INDICADOR DE SATISFAÇÃO COM SERVIÇO (ISS) de 0,00 até 0,015
 - 9.3.4. INDICADOR DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO RD (IAM - RD) de 0,00 até 0,015
- 9.4. Seguem as metodologias e regras dos indicadores de desempenho:



9.A INDICADORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

INDICADOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IEE)	
Objetivo	Aferir qual a percentual de eficiência energética efetiva é alcançada pela CONCESSIONÁRIA após a efficientização do parque de Iluminação Pública (IP) do PODER CONCEDENTE analisando o consumo de energia elétrica para alimentação desses ativos.
Fórmula de cálculo	$EE = \frac{CE_{ef}}{(CE_0 \times t)} \times 100\%$ <p>Legenda: <i>EE</i> – Eficiência Energética (em %) <i>CE_{ef}</i> – Consumo de energia elétrica da IP efficientizado (em kWh) <i>CE₀</i> – Consumo de energia elétrica da IP de referência, do cadastro inicial realizado pela CONCESSIONÁRIA (em kWh) <i>t</i> - Taxa de Variação do quantitativo de IP (em número adimensional)</p> $t = \frac{(ip_t - ip_0)}{ip_0}$ <p>Legenda: <i>t</i> - Taxa de Variação do quantitativo de IP (em número adimensional) <i>ip_t</i> - Quantitativo de pontos de iluminação pública no trimestre de aferição (em número adimensional). <i>ip₀</i> - Quantitativo de pontos de iluminação pública no período de referência, do cadastro inicial realizado pela CONCESSIONÁRIA (em número adimensional).</p>
Unidade de medida	O resultado da Eficiência Energética será encontrado em percentual (%).



Método de aferição	<p>Para definir o consumo de energia elétrica para alimentação do parque de IP de referência, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar após assinatura do CONTRATO, o cadastrado e classificação de todos os ativos de IP.</p> <p>O valor calculado deverá ser comparado com as contas de IP da Distribuidora de Energia Elétrica local e para o cálculo da Eficiência Energética será considerado o maior valor.</p> <p>Após a substituição das luminárias e conclusão dos serviços de efficientização pela CONCESSIONÁRIA, ela deverá elaborar Relatório Trimestral de consumo de energia para manutenção do parque de IP. O valor deverá ser aplicado a fórmula de cálculo a fim de se obter o percentual de efficientização atingido pela CONCESSIONÁRIA que será utilizado para definição deste indicador.</p>
Frequência de aferição	Trimestral.
Documentos comprobatórios	Relatório Trimestral elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contendo: extratos mensais das contas de IP da Distribuidora de Energia Elétrica, consumo de referência, memorial de cálculo e demais anexos.
Responsável pelo envio de informação	CONCESSIONÁRIA.
Órgão fiscalizador	PODER CONCEDENTE E/OU VERIFICADOR INDEPENDENTE.

INDICADOR DE ILUMINÂNCIA MÉDIA (IIM)



Objetivo	Aferir se as luminárias utilizadas pela CONCESSIONÁRIA estão de acordo com os índices de iluminância média mínima definidos para cada tipo de classe de via, conforme Tabela 5 da ABNT NBR 5101:2018.
Fórmulas de cálculo	<p>Fórmula 1</p> $I_0 = \frac{\sum I_p}{P_m}$ <p>Legenda: I_0 – Iluminância média do ponto de IP (em lux) $\sum I_p$ – Somatório das medições de iluminância do ponto de IP (em lux) P_m – Quantidade de pontos de medição definidos pela NBR 5101:2018 (em unid.)</p> <p>Fórmula 2</p> $I_c = \frac{I_0}{E_{med,min}}$ <p>Legenda: I_c – Índice de conformidade com a iluminância média mínima da NBR 5101:2018 I_0 – Iluminância média do ponto de IP (lux) $E_{med,min}$ – Iluminância média mínima para classe de via do ponto, conforme Tabela 5 NBR5101:2018 (lux)</p> <p>Fórmula 3</p> $I_{med} = \frac{I_{nc}}{P_{med}} \times 100\%$ <p>Legenda: I_{med} – Percentual de pontos de IP em não-conformidade com a NBR 5101:2018 (%) I_{nc} – Quantidade de pontos amostrados classificados em não-conformidade (unid.) P_{med} – Quantidade de pontos amostrados (unid.)</p>
Unidade de medida	O resultado da razão entre os pontos em não-conformidade e os pontos amostrados é percentual (%).
Método de aferição	A CONCESSIONÁRIA deverá realizar uma amostragem aleatória das luminárias de cada classe de via instaladas no Município. O tamanho das amostras será definido seguindo as ABNT NBR 5426:1985 e NBR



	<p>5427:1985 adotando plano de amostragem simples normal com nível de inspeção II.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as medições dos níveis de iluminância utilizando de luxímetro e em acordo com as definições e métodos do capítulo 7 da NBR 5101:2018. A população amostrada poderá ser a mesma utilizada no cálculo do IFU.</p> <p>A iluminância média de cada ponto de IP será calculado de acordo com a Fórmula 1 e a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um Relatório de Medição para cada ponto, e estes deverão ser anexado ao Relatório Trimestral. O resultado da Fórmula 1 deverá ser comparado com os parâmetros de iluminância média mínima definidos pela Tabela 5 da NBR 5101:2018 utilizando a Fórmula 2. Se $I_c \geq 1,0$ o ponto será classificado em conformidade. Se $I_c < 1,0$ o ponto deverá receber classificação de não-conformidade.</p> <p>A fórmula 3 deverá ser utilizada para aferir se o percentual de pontos classificados como não-conformidade está de acordo com os parâmetros definidos neste indicador.</p>
Frequência de aferição	Trimestral.
Parâmetro	Se $I_{med} > 5\%$ então IIM = 0,00 (zero); Se $I_{med} \leq 5\%$ então IIM = 0,025.
Documentos comprobatórios	Relatório de Medição, contendo: data da medição, horário, número de cadastro da luminária, logradouro do ponto, malha de medição, tabela de valores medidos, memória de cálculo e responsável pela medição. Relatório Trimestral elaborado pela CONCESSIONÁRIA.
Responsável pelo envio de informação	CONCESSIONÁRIA.



Órgão fiscalizador	PODER CONCEDENTE OU VERIFICADOR INDEPENDENTE.
---------------------------	---

INDICADOR DE FATOR DE UNIFORMIDADE (IFU)	
Objetivo	Aferir se as luminárias utilizadas pela CONCESSIONÁRIA estão de acordo com os fatores de uniformidade definidos para cada tipo de classe de via, conforme Tabela 5 da ABNT NBR 5101:2018.
Fórmula de cálculo	<p>Fórmula 1</p> $U = \frac{I_{\min}}{I_0}$ <p>Legenda: <i>U</i> – Fator de uniformidade do ponto de IP <i>I_{min}</i> – Iluminância mínima medida no ponto de IP (em lux) <i>I₀</i> – Iluminância média no ponto de IP, calculada pela Fórmula 1 do IIM (em lux)</p> <p>Fórmula 2</p> $U_c = \frac{U}{U_{\min}}$ <p>Legenda: <i>U_c</i> – Índice de conformidade com o Fator de Uniformidade mínimo da NBR 5101:2018 <i>U</i> – Fator de uniformidade do ponto de IP <i>U_{min}</i> – Fator de uniformidade mínimo para classe de via do ponto, conforme Tabela 5 NBR 5101:2018</p> <p>Fórmula 3</p> $I_u = \frac{U_{nc}}{P_{med}} \times 100\%$ <p>Legenda: <i>I_u</i> – Percentual de pontos de IP em não-conformidade com a NBR 5101:2018 (%) <i>U_{nc}</i> – Quantidade de pontos amostrados classificados em não-conformidade (unid.) <i>P_{med}</i> – Quantidade de pontos amostrados (unid.)</p>



Unidade de medida	O resultado da razão entre os pontos em não-conformidade e os pontos amostrados é percentual (%).
Método de aferição	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá realizar uma amostragem das luminárias de cada classe de via instaladas no Município. O tamanho das amostras será definido seguindo as ABNT NBR 5426:1985 e NBR 5427:1985 adotando plano de amostragem simples normal com nível de inspeção II.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as medições dos níveis de iluminância utilizando de luxímetro e em acordo com as definições e métodos do capítulo 7 da NBR 5101:2018. A população amostrada poderá ser a mesma utilizada no cálculo do IIM.</p> <p>O Fator de uniformidade de cada ponto de IP será calculado de acordo com a Fórmula 1 e a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um Relatório de Medição para cada ponto, e estes deverão ser anexado ao Relatório Trimestral. O resultado da Fórmula 1 deverá ser comparado com os Fatores de uniformidade definidos pela Tabela 5 da NBR 5101:2018 utilizando a Fórmula 2. Se $U_c \geq 1,0$ o ponto será classificado em conformidade. Se $U_c < 1,0$ o ponto deverá receber classificação de não-conformidade.</p> <p>A Fórmula 3 deverá ser utilizada para aferir se o percentual de pontos classificados como não-conformidade está de acordo com os parâmetros definidos neste indicador.</p>
Frequência de aferição	Trimestral.
Parâmetro	<p>Se $I_u > 5\%$ então IFU = 0,00 (zero);</p> <p>Se $I_u \leq 5\%$ então IFU = 0,025.</p>
Documentos comprobatórios	Relatório de Medição, contendo: data da medição, horário, número de cadastro da luminária, logradouro do ponto, malha de medição, tabela de valores medidos, memória de cálculo e responsável pela medição.



	Relatório Trimestral elaborado pela CONCESSIONÁRIA.
Responsável	CONCESSIONÁRIA.
Órgão fiscalizador	PODER CONCEDENTE OU VERIFICADOR INDEPENDENTE.

INDICADOR DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO IP (IAM - IP)	
Objetivo	Aferir se o atendimento aos munícipes, respostas aos chamados e solicitações, operação e manutenção dos ativos de IP, realizados pela CONCESSIONÁRIA, estão em níveis satisfatórios para oferta do serviço da iluminação pública.
Fórmula de cálculo	$AM_{IP} = \frac{M_{nc}}{M_t} \times 100\%$ <p>Legenda: AM_{IP} - Percentual de atendimento e manutenção em não-conformidade com os parâmetros (%) M_{nc} - Quantidade de Relatórios de atendimento de IP em não-conformidade (unid.) M_t - Quantidade total de Relatórios de Atendimento durante período avaliado (unid.)</p>
Unidade de medida	O resultado da razão entre os chamados em não-conformidade e o total de chamados no período avaliado é percentual (%).
Método de aferição	A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Relatórios de Atendimento para todo chamado aberto, por demanda interna ou terceiros, a fim de controlar todo o processo de operação e manutenção dos ativos de IP do Município. Todos chamados em aberto possuem o prazo definido em CONTRATO e seus ANEXOS para sua identificação, resposta e solução.



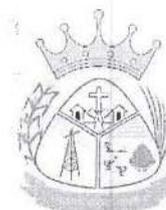
	<p>Desta maneira os chamados que forem solucionados dentro do prazo estabelecido deverão ser classificados como em conformidade. Os chamados solucionados fora do prazo definido ou não solucionados deverão ser classificados como em não-conformidade.</p> <p>A fórmula deverá ser utilizada para aferir o percentual de chamados classificados como não-conformidade e de acordo com qual parâmetros definidos para este indicador.</p>
Frequência de aferição	Trimestral.
Parâmetro	<p>Se $AM_{IP} > 10\%$ então $IAM = 0,00$ (zero);</p> <p>Se $5\% < AM_{IP} \leq 10\%$ então $IAM = 0,01$;</p> <p>Se $AM_{IP} \leq 5\%$ então $IAM = 0,025$.</p>
Documentos comprobatórios	<p>Relatório de atendimento de IP contendo: data e horário de abertura, data e horário de conclusão, tipo de chamado, funcionário que atendeu ao chamado, quais foram os serviços executados.</p> <p>Relatório Trimestral elaborado pela CONCESSIONÁRIA.</p>
Responsável	CONCESSIONÁRIA.
Órgão fiscalizador	PODER CONCEDENTE OU VERIFICADOR INDEPENDENTE.

9.B INDICADORES DE REDE DE DADOS E DE VIDEOMONITORAMENTO

INDICADOR DE VELOCIDADE MÉDIA DE CONEXÃO (IVC)	
Objetivo	Aferir se a velocidade de conexão à internet disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA através dos links dedicados nas edificações públicas do PODER CONCEDENTE está de acordo com os parâmetros



	mínimos de prestação de serviço definidos pela Resolução N° 574 da ANATEL, de 28 de outubro de 2011.
Fórmula de cálculo	<p>Fórmula 1</p> $VM_n = \frac{\sum V_0}{Mv}$ <p>Legenda: VM_n - Velocidade média de conexão da edificação, sendo n o n° de registro da edificação (em Mbps) $\sum V_0$ - Somatório das velocidades instantâneas medidas no período avaliado (em Mbps) Mv - Quantidade de medições realizadas no período avaliado (em unidade)</p> <p>Fórmula 2</p> $I_{vm} = \frac{V_{nc}}{V_{med}}$ <p>Legenda: I_{vm} - Percentual de edificações em não-conformidade com a Resolução N° 574 (em %) V_{nc} - Quantidade edificações classificadas em não-conformidade (em unidade) V_{med} - Quantidade de edificações avaliados no período (em unidade)</p>
Unidade de medida	O resultado da razão entre as edificações em não-conformidade e o total de edificações avaliadas no período é percentual (%).
Método de aferição	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá instalar medidores de velocidade de conexão em todas as edificações públicas do PODER CONCEDENTE e realizar medições diárias da velocidade instantânea disponível para cada edificação e deverá registrá-las nos Relatórios de Conexão.</p> <p>As velocidades instantâneas registradas serão utilizadas na Fórmula 1 para cálculo da velocidade de conexão média da edificação pelo período avaliado. Segundo a Resolução N° 574 da ANATEL a velocidade média deverá corresponder a no mínimo 80% (oitenta por cento) da velocidade total contratada.</p> <p>As edificações que igualarem ou superarem esse percentual serão classificadas como em conformidade. As edificações que não</p>



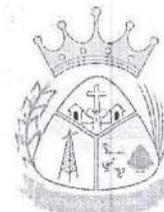
	atingirem o percentual determinado pela Resolução receberam classificação de não-conformidade. A Fórmula 2 deverá ser utilizada para aferir o percentual de edificações classificadas como não-conformidade de acordo com parâmetros definidos para este indicador.
Frequência de aferição	A velocidade instantânea deverá ser aferida diariamente e a velocidade média trimestralmente.
Parâmetro	Se $I_{vm} > 5\%$ então $IVC = 0,00$ (zero); Se $I_{vm} \leq 5\%$ então $IVC = 0,03$.
Documentos comprobatórios	Relatório de Conexão, contendo: data e hora da medição, equipamento utilizado, nº de registro da edificação pública, logradouro, velocidade medida e memória de cálculo. Relatório Trimestral elaborado pela CONCESSIONÁRIA.
Responsável	CONCESSIONÁRIA.
Órgão fiscalizador	PODER CONCEDENTE OU VERIFICADOR INDEPENDENTE.

INDICADOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS (IGI)	
Objetivo	Aferir se a CONCESSIONÁRIA realiza a gravação das imagens das câmeras instaladas nos locais de videomonitoramento, por 24 horas por dia, 7 dias por semana e armazenando as imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida	Não se aplica.



Método de aferição	A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Relatórios de Gravação, comprovando a gravação das imagens das câmeras instaladas nos locais de vídeo monitoramento e seu armazenamento pelo período mínimo definido e deixá-las a disposição do PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE para averiguação. O PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão dar o parecer de conformidade ou não-conformidade dos Relatórios de Gravação para definição deste indicador.
Frequência de aferição	Trimestral.
Parâmetro	Se os Relatórios de Gravação estão em conformidade, então IGI = 0,015; Se os Relatórios de Gravação estão em não-conformidade, então IGI = 0,00 (zero).
Documentos comprobatórios	Relatório de Gravação, contendo: período da gravação das imagens, tamanho do arquivo, identificação da câmera responsável pelas imagens, resolução das imagens, funcionário responsável pela gravação, índices e justificativas de problema e inconsistência nas imagens e estatísticas de análise inteligente de vídeo, <i>License Plate Recognition</i> (LPR) e uso de cada câmera. Relatório Trimestral elaborado pela CONCESSIONÁRIA.
Responsável	CONCESSIONÁRIA.
Órgão fiscalizador	PODER CONCEDENTE OU VERIFICADOR INDEPENDENTE.

INDICADOR DE SATISFAÇÃO COM SERVIÇO (ISS)	
Objetivo	Aferir qual o nível de satisfação dos servidores públicos com o serviço de acesso à internet provido pela CONCESSIONÁRIA através dos links



	dedicados e aferir qual o nível de satisfação dos munícipes com a oferta de WI-FI público.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida	Não se aplica.
Método de aferição	<p>A CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar durante todo o trimestre Pesquisa de Satisfação, em meio eletrônico e/ou digital, de grande facilidade de realização, para todos os usuários (servidores, terceirizados, estagiários e outros colaboradores) que tenham acesso à internet nas edificações públicas e aos usuários dos pontos de internet sem fio em áreas públicas (Wi-fi), fornecidos pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>O usuário poderá fazer mais de 1(uma) avaliação no trimestre. A nota de cada usuário será atribuída pela média das notas avaliadas pelo referido usuário no trimestre. Considera-se como usuário, conta devidamente registrada, ou na impossibilidade técnica, por meio de endereço de protocolo de internet.</p> <p>Ao usuário deve ser questionado como ele avalia o serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA. O formato e conteúdo da Pesquisa de Satisfação serão desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA, com prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, com prazo de resposta em até 10(dez) dias corridos, deferindo ou estabelecendo as alterações necessários. Em caso de descumprimento do prazo do PODER CONCEDENTE, o formato da CONCESSIONÁRIA será automaticamente aceito.</p> <p>O formato e conteúdo da Pesquisa de Satisfação podem ser alterados, por solicitação da CONCESSIONÁRIA ou PODER CONCEDENTE. Caso seja por este, a CONCESSIONÁRIA deve fazer as adequações em até</p>



	<p>10(dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do PODER CONCEDNTE, para correções pendentes.</p> <p>O formato e conteúdo não podem ser alterados durante o trimestre de vigência, apenas para o trimestre subsequente e em tempo hábil, considerando as condições mencionadas anteriormente.</p> <p>A Pesquisa de Satisfação Mensal poderá dispor de 1(uma) pergunta ou mais, limitando-se ao seguinte escopo: desempenho e continuidade do serviço de internet. O(s) questionamento(s) não pode(m) induzir ao usuário a determinada resposta.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá anexar os Relatórios de Satisfação ao Relatório Trimestral. Os entrevistados deverão ter sua identidade preservada.</p> <p>Os usuários avaliarão o serviço ofertado pela CONCESSIONÁRIA segundo os seguintes Índices de Satisfação, ou por formato equivalente: (5 estrelas) muito bom, (4 estrelas) bom, (3 estrelas) regular, (2 estrelas) ruim ou (1 estrela) péssimo. Sendo a nota 5 estrelas - "Muito Bom" a melhor avaliação e a nota 1 estrela - "Péssimo" a pior avaliação.</p> <p>O Índice de avaliação será medido pela média dos resultados das notas médias dos usuários que avaliaram o serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA, no trimestre aferido.</p>
Frequência de aferição	Trimestral.
Parâmetro	Se Índice de Satisfação $\geq 4,50$; então ISS = 0,015. Se $4,00 \leq$ Índice de Satisfação $< 4,50$; então ISS = 0,010. Se $3,50 \leq$ Índice de Satisfação $< 4,00$; então ISS = 0,005. Se Índice de Satisfação $< 3,50$; então ISS = 0,000 (zero).
Documentos comprobatórios	Relatório de Satisfação, contendo: data e horário da pesquisa, local a ser avaliado, tipo de serviço (link dedicado ou WI-FI público) e Índice de Satisfação.



	Relatório Trimestral elaborado pela CONCESSIONÁRIA.
Responsável	CONCESSIONÁRIA.
Órgão fiscalizador	PODER CONCEDENTE OU VERIFICADOR INDEPENDENTE.

INDICADOR DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO RD (IAM - RD)	
Objetivo	Aferir se o atendimento aos munícipes, resposta a chamados e solicitações, operação e manutenção realizados pela CONCESSIONÁRIA, referente a infraestrutura de rede de dados via fibra óptica e soluções tecnológicas agregadas estão em níveis satisfatórios para oferta do serviço.
Fórmula de cálculo	$AM_{RD} = \frac{M_{nc}}{M_t} \times 100\%$ <p>Legenda: AM_{RD} - Percentual de atendimento e manutenção em não-conformidade com os parâmetros (%) M_{nc} - Quantidade de Relatórios de Atendimento de RD em não-conformidade (unid.) M_t - Quantidade total de Relatórios de Atendimento de RD durante período avaliado (unid.)</p>
Unidade de medida	O resultado da razão entre os chamados em não-conformidade e o total de chamados no período avaliado é percentual (%).



<p>Método de aferição</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Relatórios de Atendimento de RD para todo chamado aberto, por demanda interna ou terceiros, a fim de controlar todo o processo de operação e manutenção da infraestrutura de rede de dados via fibra óptica, links dedicados das edificações públicas, câmeras inteligentes do sistema de videomonitoramento e pontos de WI-FI público instalados no Município.</p> <p>Todos chamados em aberto possuem o prazo definido em CONTRATO e seus ANEXOS para sua identificação, resposta e solução.</p> <p>Desta maneira os chamados que forem solucionados dentro do prazo estabelecido deverão ser classificados como em conformidade. Os chamados solucionados fora do prazo definido ou não solucionados deverão ser classificados como em não-conformidade.</p> <p>A fórmula deverá ser utilizada para aferir o percentual de chamados classificados como não-conformidade e de acordo com qual parâmetros definidos para este indicador.</p>
<p>Frequência de aferição</p>	<p>Trimestral.</p>
<p>Parâmetro</p>	<p>Se $AM_{RD} > 20\%$ então $IAM = 0$ (zero); Se $10\% < AM_{RD} \leq 20\%$ então $IAM = 0,005$; Se $AM_{RD} \leq 10\%$ então $IAM = 0,015$.</p>
<p>Documentos comprobatórios</p>	<p>Relatório de atendimento de RD contendo: data e horário de abertura, data e horário de conclusão, tipo de chamado, funcionário que atendeu ao chamado, quais foram os serviços executados.</p> <p>Relatório Trimestral elaborado pela CONCESSIONÁRIA.</p>
<p>Responsável</p>	<p>CONCESSIONÁRIA.</p>
<p>Órgão fiscalizador</p>	<p>PODER CONCEDENTE OU VERIFICADOR INDEPENDENTE.</p>



10. PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL (PEA)

- 10.1. PRODUÇÃO ESTIMATIVA ANUAL (PEA): Consiste na produção de energia elétrica líquida projetada no período de um ano, da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S), durante a vigência do CONTRATO, conforme determinado por este ANEXO.
- 10.2. A PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL é de 1.516.304 kWh/ano (um milhão e quinhentos e dezesseis mil e trezentos e quatro quilowatt-hora por ano), para proveito do PODER CONCEDENTE, durante a vigência da CONCESSÃO.
- 10.3. Cabe à CONCESSIONÁRIA realizar a devida gestão das instalações destinadas à produção de energia elétrica, em relação às RECEITAS ACESSÓRIAS, BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO e a PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL, estando sujeita ao REDUTOR ENERGÉTICO, conforme estabelecido por este ANEXO.

11. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONCESSIONÁRIA reconhece que a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA, valor a ser pago mensalmente, em conjunto com as regras de recomposição de EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO, são suficientes para a adequada remuneração do OBJETO do CONTRATO, para a amortização dos seus investimentos, para o retorno econômico almejado e para a cobertura de todos os custos diretos e indiretos que se relacionem ao fiel cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em conformidade com sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 11.2. Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela CONCESSIONÁRIA para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas à execução do CONTRATO.
- 11.3. A remuneração poderá ser empenhada diretamente ao financiador, na forma prevista no art. 5, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n. 11.079/04.



- 11.4. Para o recebimento da contraprestação pecuniária mensal, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, com a metodologia de cálculo, em referência ao mês anterior, o valor da fatura a pagar, discriminando a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA, a PARCELA REMUNERATÓRIA EFETIVA, a BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO (discriminando todos os indicadores), o REDUTOR ENERGÉTICO, a receita bruta com RECEITA ACESSÓRIA e o valor a ser compartilhado com o PODER CONCEDENTE.
- 11.4.1. O PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE atestará as informações enviadas pela CONCESSIONÁRIA em até 5(cinco) dias úteis.
- 11.4.2. Constatado a regularidade das informações enviadas e não havendo qualquer outro impedimento, o PODER CONCEDENTE autorizará a CONCESSIONÁRIA a emissão de nota fiscal.
- 11.4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota fiscal emitida pela CONCESSIONÁRIA.
- 11.4.4. O PODER CONCEDENTE fará a emissão de atestado liberatório ao BANCO CENTRALIZADOR, para que seja feita a transferência à CONCESSIONÁRIA.
- 11.5. O PODER CONCEDENTE realizará todos os atos necessários à elaboração e execução de seu orçamento de modo a proporcionar o pagamento devido.
- 11.6. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em conformidade, durante a vigência da CONCESSÃO, as Contribuições Sociais e Previdenciárias, tais como FGTS, INSS e PIS, referentes aos seus respectivos empregados, bem como a regularidade com a Dívida Ativa da União e das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, devendo a CONCESSIONÁRIA encaminhar ao PODER CONCEDENTE, quando for solicitada, os elementos comprobatórios, em até 10 (dez) dias úteis.
- 11.7. O pagamento do valor devido a CONCESSIONÁRIA será feito mediante crédito das importâncias correspondentes em favor da CONCESSIONÁRIA, em conta corrente mantida junto ao banco, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco como recibo.
- 11.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONCESSIONÁRIA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido,



reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

- 11.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE, o valor devido será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do inadimplemento. O saldo devedor, após a incidência de juros, deverá ser corrigido pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, *pro rata temporare*, da data prevista contratualmente para pagamento até data de sua efetivação.
- 11.10. Ocorrendo subcontratação, as SUBCONTRATADAS deverão estar cientes de que os pagamentos executados pelo PODER CONCEDENTE serão sempre feitos, exclusivamente, à CONCESSIONÁRIA.

12. RECEITAS ACESSÓRIAS

- 12.1. A CONCESSIONÁRIA poderá fazer uso do recebimento de vantagens financeiras ou não-financeiras, em função da execução de atividades econômicas relacionadas tangencialmente ao OBJETO do CONTRATO, bem como da exploração econômica de parte da capacidade instalada da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) para produção de energia elétrica, em formato de RECEITA ACESSÓRIA.
- 12.2. A CONCESSIONÁRIA deve compartilhar com o PODER CONCEDENTE, na proporção de 5% (cinco por cento) da arrecadação bruta da RECEITA ACESSÓRIA.
- 12.3. O compartilhamento da RECEITA ACESSÓRIA será feito por meio da redução correspondente do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA imediatamente vincenda ou por meio de pagamento a ser feito ao PODER CONCEDENTE, em até 10(dez) dias úteis, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA.
- 12.4. A CONCESSIONÁRIA deve solicitar ao PODER CONCEDENTE para que este a autorize o desenvolvimento de atividade econômica que possa resultar em RECEITA ACESSÓRIA.



12.5. O PODER CONCEDENTE deve responder no prazo de 30(trinta) dias corridos, da data de solicitação pela CONCESSIONÁRIA, em relação a demanda feita para exploração de RECEITA ACESSÓRIA.

12.5.1. Em caso de atraso da resposta do PODER CONCEDENTE, considera-se o deferimento da solicitação da CONCESSIONÁRIA.

13. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

13.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.

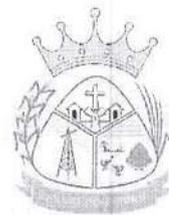
13.2. Deverá a CONCESSIONÁRIA, prestar e manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO.

13.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução, ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

13.4. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo pagamento de eventuais multas e indenizações, independente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.5. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da garantia de execução do contrato prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena das sanções administrativas e judiciais cabíveis nos termos da legislação vigente.

13.6. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o valor integral da garantia no prazo de 10



(dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo PODER CONCEDENTE.

13.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da CONCESSIONÁRIA desde que aceito pelo PODER CONCEDENTE, no decorrer do CONTRATO:

13.7.1. Caução em moeda corrente do país;

13.7.2. Seguro-garantia;

13.7.3. Fiança bancária

13.8. O valor pecuniário ou os referidos títulos, claramente identificados, ficarão assegurados em favor do PODER CONCEDENTE como GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

13.9. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, apenas será restituída ou liberada após integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe art. 56, §4º da lei nº 8.666/93.

13.10. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

13.11. A garantia por seguro deverá estar acompanhada de carta de aceitação da operação, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.

13.11.1. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

13.11.2. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento



da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

13.12. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor de reajuste do valor do CONTRATO.

13.12.1. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta cláusula.

13.13. A não prestação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso.

13.14. A liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO especificada nesta cláusula ocorrerá ao final do PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, no termo de recebimento definitivo do OBJETO, atendidos todos os termos deste CONTRATO atinentes à garantia de execução do contrato prestada, conforme o caso.

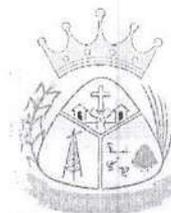
13.15. A extinção do CONTRATO por infrações previstas no art. 35 da lei nº 8789/95 ou em outra legislação que venha a sucedê-la, poderá implicar na execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela CONCEDENTE.

14. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE

14.1. As obrigações contraídas pelo MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU serão garantidas:



- 14.1.1. Por até 30% (trinta por cento) da Contribuição para Iluminação Pública (IP-CIP) do MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, conforme Emenda Constitucional n. 93 de 2016;
- 14.1.2. Pelos BENS VINCULADOS e não afetados ao OBJETO da CONCESSÃO.
- 14.2. A execução das GARANTIAS DO CONTRATO incidirá primeiro nas receitas do orçamento público municipal, para depois alcançar os BENS VINCULADOS.
- 14.3. São hipóteses de acionamento das GARANTIAS DO CONTRATO:
- 14.3.1. O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, de forma irrevogável e irretratável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:
- 14.3.2. (i) vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA a RECEITA VINCULADA, por meio da CONTA VINCULADA;
- 14.3.3. (ii) constitui e mantém a CONTA RESERVA;
- 14.3.4. (iii) cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA.
- 14.4. A GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO de que trata os subitens "i", "ii" e "iii" do item 22.3.1 acima, será implantada por meio da vinculação das seguintes receitas do PODER CONCEDENTE, cuja totalidade de recursos deverá ser mantida na CONTA VINCULADA, por meio de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:
- 14.4.1. parcela dos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- 14.4.2. parcela da Contribuição de Iluminação Pública em até 30% (trinta por cento).
- 14.5. Os custos derivados do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações para operacionalização da GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, conforme previsto nesta Cláusula.
- 14.6. O BANCO CENTRALIZADOR deverá ser a mesma instituição financeira operadora da CONTA VINCULADA, aberta e mantida exclusivamente para os fins previstos no presente CONTRATO, para a qual serão destinados todos os



recebíveis de quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, bem como a parcela dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e da Contribuição para Iluminação Pública (IP-CIP) bem como demais receitas listadas nesta cláusula.

14.7. Após a assinatura do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, quaisquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos no MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU e no local da sede da CONCESSIONÁRIA.

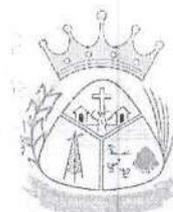
14.8. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá prever que na data de sua assinatura serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, com a finalidade exclusiva de garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de tais obrigações.

14.9. O montante de recebíveis equivalente à RECEITA VINCULADA de que trata esta Cláusula será vinculado exclusivamente ao presente CONTRATO, sendo vedada, portanto, sua vinculação para quaisquer outras finalidades, bem como sua utilização para garantir outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

14.10. Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do SALDO MÍNIMO previsto nesta Cláusula não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

14.11. O CONTRATO com a instituição financeira depositária deverá prever, com a finalidade de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, que, a partir da data de sua assinatura:

14.11.1. O BANCO CENTRALIZADOR receberá e custodiará as parcelas de repasses dos recursos do Fundo de Participação do Município (FPM), bem como da parcela da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) destinada ao presente CONTRATO, cujos montantes servirão para a realização dos



pagamentos das contraprestações devidas à CONCESSIONÁRIA mediante transferência para a CONTA VINCULADA e para a composição, complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, após o que eventual saldo poderá então ser transferido para a CONTA MOVIMENTO do MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, tudo nos termos da presente Cláusula.

- 14.12. O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU deverá manter, durante todo o prazo deste CONTRATO, na CONTA RESERVA, o SALDO MÍNIMO, que corresponderá sempre ao montante equivalente a 3 (três) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS DE REFERÊNCIA.
- 14.13. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o SALDO MÍNIMO, comprovado por meio do envio das faturas efetivamente pagas no semestre anterior, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.
- 14.14. Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE deverá complementar o valor da CONTA RESERVA em até 10 (dez) dias.
- 14.15. Não havendo o complemento de recursos para atingir o SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO.
- 14.16. Caso os valores depositados sejam superiores ao SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para a CONTA MOVIMENTO do PODER CONCEDENTE.
- 14.17. A operacionalização da CONTA VINCULADA será dada da seguinte forma:
- 14.17.1. Desde a emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, o BANCO CENTRALIZADOR deverá arrecadar quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, ou qualquer outro instrumento relacionado.
- 14.17.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE, comprovada por meio do envio do



documento de cobrança competente e dos demais documentos exigidos no presente CONTRATO, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

- 14.17.3. Uma vez concluído o procedimento de medição previsto na cláusula anterior, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência do valor correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a CONTA PAGAMENTO e, havendo o SALDO MÍNIMO na CONTA RESERVA, procederá à liberação automática do saldo da CONTA VINCULADA para a CONTA MOVIMENTO, independentemente de autorização por parte da CONCESSIONÁRIA ou solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.
- 14.18. O BANCO CENTRALIZADOR fica, desde já, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA para pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a:
- 14.18.1. Transferir, da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA ou diretamente para a CONTA PAGAMENTO, as importâncias necessárias ao pagamento integral das obrigações vencidas e não pagas, notificando o PODER CONCEDENTE dos valores transferidos; e
- 14.18.2. Depois de realizada a transferência mencionada acima, transferir a RECEITA VINCULADA, para a CONTA RESERVA até o limite necessário para recomposição do SALDO MÍNIMO.
- 14.19. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.
- 14.20. É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar ao BANCO CENTRALIZADOR a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA RESERVA em fundos de investimento específicos disponíveis no mesmo BANCO CENTRALIZADOR.
- 14.20.1. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA.
- 14.20.2. Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do



SALDO MÍNIMO nos casos de eventuais perdas, de acordo com o previsto nesta Cláusula.

- 14.21. Para os fins desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE, por meio deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, promove a cessão fiduciária dos direitos presentes e futuros relativos à RECEITA VINCULADA, em montantes necessários ao atendimento do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, bem como do saldo da CONTA RESERVA necessário para assegurar os pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA mensalmente.
- 14.22. A cessão fiduciária garantirá o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA e eventuais indenizações a esta devidas nos termos deste CONTRATO.
- 14.23. A cessão fiduciária é constituída em favor da CONCESSIONÁRIA, com vistas a possibilitar à CONCESSIONÁRIA, no âmbito do mercado financeiro, a constituição de garantia perante os financiadores do objeto deste CONTRATO.
- 14.23.1. A critério da CONCESSIONÁRIA e de seus financiadores, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a cessão fiduciária diretamente em favor dos financiadores da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as prerrogativas do proprietário fiduciário estabelecidas nesta cláusula.
- 14.24. Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, na qualidade de cessionária, é investida na condição de credora dos recebíveis cedidos, com todos os poderes inerentes, tais como o de se valer de todos os meios para assegurar o recebimento de seus créditos e o exercício de seus direitos.
- 14.25. O BANCO CENTRALIZADOR será considerado depositário fiel das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, inclusive do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA na forma prevista neste CONTRATO.
- 14.26. Os documentos originais comprobatórios dos recebíveis cedidos ficarão em poder do BANCO CENTRALIZADOR, haja vista o seu interesse em conservá-los, obrigando se este a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando solicitado por escrito pela CONCESSIONÁRIA.



- 14.27. O BANCO CENTRALIZADOR encaminhará periodicamente relatório à CONCESSIONÁRIA, contendo informações e cópias das faturas comprobatórias dos recebíveis cedidos.
- 14.28. Fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:
- 14.28.1. reforçar, substituir, repor ou complementar a garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, mediante anuência prévia da CONCESSIONÁRIA quanto às novas garantias apresentadas, nos casos em que os recebíveis cedidos sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização;
 - 14.28.2. não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os recebíveis cedidos;
 - 14.28.3. praticar todos os atos necessários à manutenção dos recebíveis cedidos;
 - 14.28.4. comunicar à CONCESSIONÁRIA e ao BANCO CENTRALIZADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.
- 14.29. Competirá, ainda, ao BANCO CENTRALIZADOR:
- 14.29.1. somente movimentar os recursos existentes na conta vinculada em que serão depositados os montantes de garantia nos termos previstos neste CONTRATO;
 - 14.29.2. proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;
 - 14.29.3. administrar os recebíveis cedidos, incluindo o recebimento dos valores em moeda corrente, decorrentes de sua quitação parcial ou total, rendimento ou resgate;
 - 14.29.4. comunicar às PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos recebíveis cedidos e da movimentação dos recursos deles decorrentes;
 - 14.29.5. fiscalizar e controlar, sempre que necessário, o valor global das garantias existentes;



- 14.29.6. receber e transferir recursos à CONCESSIONÁRIA ou a seus financiadores, conforme o caso, quando verificada as hipóteses descritas neste CONTRATO;
- 14.29.7. fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que lhes permita consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;
- 14.29.8. observar plano de aplicação de recursos custodiados a ser definido pelas PARTES.
- 14.30. Os recursos objeto de cessão fiduciária poderão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de medida judicial, mediante utilização das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, por meio dos mecanismos previstos nas subcláusulas anteriores, observado o disposto nas subcláusulas seguintes.
- 14.31. Caso o PODER CONCEDENTE, por qualquer motivo, se recuse a pagar a CONTRAPRESTAÇÃO ou as demais obrigações pecuniárias objeto de garantia, a CONCESSIONÁRIA comunicará o fato ao BANCO CENTRALIZADOR, que imediatamente procederá à retenção das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, até o montante necessário à satisfação dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, conforme o caso.
- 14.32. O desrespeito às normas estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar pedido de rescisão do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.
- 14.33. Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, substituir total ou parcialmente as garantias por:
- 14.33.1. Fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha;
- 14.33.2. Garantia prestada por organismo multilateral de crédito; e/ou
- 14.33.3. Outras formas de garantia pessoal ou real aceitas pela CONCESSIONÁRIA;
- 14.34. A CONCESSIONÁRIA declara que possui pleno conhecimento dos instrumentos de constituição dos direitos dados pelo PODER CONCEDENTE em garantia, encontrando-se devidamente descritos nos ANEXOS do EDITAL.

RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E SELEÇÃO DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2023

O Município de Ananindeua/PA, Poder Concedente do Concessão Administrativa nº 028/2023, referente à Concorrência Pública nº 033/2022, em promoção e concretização dos princípios da Isonomia – mesmo em se tratando de seleção privada – não mediu esforços para colaborar com a escolha da empresa que prestará os serviços de Verificação Independente dos serviços de implantação, operação e manutenção de unidades geradoras de energia fotovoltaica no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica para o município de Ananindeua/PA.

Em atendimento à Cláusula 18 do Contrato de Concessão Administrativa nº 028/2023, iniciou-se no dia 13/11/2023 os trâmites internos de convite a empresa junto ao mercado, para seleção de interessadas em ser o prestador de serviço de Verificação Independente.

No dia 13/11/2023 cuidou-se de enviar Ofício comunicando previamente a Concessionária Energia Ananindeua SPE S/A do início da seleção, para ciência de que, em breve, seria comunicado qual o selecionado para a contratação.

Para contextualizar, vale lembrar que os referidos serviços de Verificação Independente consistem no importante e essencial acompanhamento da execução da concessão, bem como na avaliação do sistema de mensuração de desempenho, assim como no cálculo da contraprestação mensal.

Ademais, reitera-se que o referido prestador do serviço de Verificação Independente também terá como atribuição a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, inclusive, auxiliar em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tal como do pagamento de eventuais indenizações à concessionária

Sendo assim, entre os dias 29/11/2023 e 18/12/2023, o Município de Ananindeua, com fuicro na subcláusula 18.3.1, enviou convite eletrônico as empresas com expertise junto ao mercado, sendo elas: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGC, KPMG Brasil – Contratações Públicas, Ernest & Yong Br, FUNPAR, INFRABRASIL e Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC para que as interessadas em prestar os referidos serviços enviassem propostas por meio do procedimento de cotação de preços, seguido de comprovação de qualificação técnica mediante envio de atestados.

Em resumo, informamos que, durante o período, recebemos 01 (um) pedido de esclarecimento e 01 (um) participação de interessado, sendo:

KPMG Brasil – Contratações Públicas– Pedido esclarecimento.

Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC – Empresa Concorrente

Por fim, relata-se que, após análise minuciosa das propostas, cotações de preços e atestados apresentados, não apenas no critério de valor, mas principalmente pela qualificação técnica e demonstração de experiência na área, este Poder Concedente seleciona o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, inscrita no CNPJ 18.684.416/0001-31, para desempenhar a função de VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE do CONTRATO CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2023, uma vez que esta apresentou proposta com custo monetário dentro dos padrões, além de ter demonstrado, através de sólida atestação, a aptidão técnica para desempenho do serviço contratado, conforme o Anexo 2 – Cadernos de Encargos, assim como do próprio Contrato de Concessão.

Neste contexto, comunica-se imediatamente a CONCESSIONÁRIA, Energia Ananindeua SPE S/A, que encerrada a seleção, proceda imediatamente à contratação do selecionado, arcando, assim, integralmente, com os respectivos custos, conforme claramente especificado no Anexo II – Plano de Negócios de Referência.

O Prefeito, Daniel Barbosa Santos, determinou que fosse encaminhado a CONCESSIONÁRIA ofício com os documentos que fundamentaram seu juízo deliberativo, notificando-a para que cumpra com as obrigações assumidas, devendo retornar a este Poder Concedente, em sede de resposta, com o envio do Contrato de Prestação de Serviços de Verificação Independente, devidamente assinado, para fins de ciência, acompanhamento e arquivamento, buscando, assim, os melhores encaminhamentos e avanços para a implantação e execução dos serviços da Concessão.

Este é o relatório.

Nada mais para o momento.

Dê providências.

Ananindeua/PA, 09 de janeiro de 2024.

**MANOEL
PALHETA
FERNANDES:
38148625204**
MANOEL PALHETA FERNANDES
Presidente da CPL / PMA
Decreto nº.1.198/2023

Assinado de forma
digital por MANOEL
PALHETA
FERNANDES:381486252
04
Dados: 2024.01.09
10:28:17 -03'00'

